



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 Porto Alcgre RS CEP. 91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FÊMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro,17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

Gerência de Licitações
PROCESSO Nº 848/24

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/24

ENDEREÇO INTERNET:
<http://www.ghc.com.br>



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/24

O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., CNPJ 92.787.118/0001-20, empresa integrante do Grupo Hospitalar Conceição – GHC, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado por Portaria, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços tipo menor preço, de acordo com: a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; Lei nº 11.488, de 15.06.2007; suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 848/24.

Considerando a transição para a plataforma Licitações-e2, será aplicada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exclusivamente aos procedimentos operacionais desde sua abertura até a etapa de homologação, assim como o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. A apresentação de propostas e demais procedimentos será conduzida conforme o regulamento do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

1 - DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/05/2025
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 26/05/2025
- 1.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2025 às 09h00h
- 1.4. INÍCIO DA DISPUTA: 06/06/2025 às 10h00h

2 - DO OBJETO:

2.1. **O presente pregão tem por objeto a aquisição de SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO PARA ARQUIVAMENTO DE DADOS, COM GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE POR 5 (CINCO) ANOS, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e Filiais, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.**

3 - DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES RELATIVAS AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação. As impugnações deverão ser apresentadas por meio eletrônico, preferencialmente, através do e-mail comissaodelicitacao@ghc.com.br, ou, protocolando pedido na Gerência de Licitações, Rua Umbú, 857, segundo andar, ao lado da Gerência de Suprimentos do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 ou, ainda, por meio do Fax: (0**51) 3357.4584. O Grupo Hospitalar Conceição deverá processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da interposição, exceto em casos excepcionais que requeiram maior tempo para resposta. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

3.1.1. As respostas às impugnações serão comunicadas a todos os interessados, desde que sejam de interesse comum às demais licitantes e não seja pública e notória.

3.1.2. Na hipótese de o Grupo Hospitalar Conceição não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, caso não haja alteração na formulação da proposta, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 39 da Lei nº 13.303/16.

3.1.3. Compete ao Pregoeiro, com a atuação subsidiária das áreas técnicas ou usuárias do Grupo Hospitalar Conceição, decidir as impugnações interpostas.

3.1.4. Se a impugnação for julgada procedente, o Grupo Hospitalar Conceição deverá:

I - na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente; ou

II - na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo no mínimo o prazo de publicidade definido no Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame na formulação de sua proposta; e

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes, desde que sejam de interesse comum às demais licitantes e não seja pública e notória.

3.1.5. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, as decisões acima poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações, fac-símile, sistema ou, ainda, via presencial.

3.1.6. Se a impugnação for julgada improcedente, o Grupo Hospitalar Conceição deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

3.1.7. Findo o prazo previsto no item 3.1, sem a manifestação do interessado, estará precluso o direito à impugnação aos termos do edital, salvo em caso de nulidade que envolva matéria de interesse público.

3.2. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do instrumento convocatório, que deverão ser respondidos pelo Presidente da Gerência de Licitações ou seu substituto ou, ainda, pelo Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis contados da interposição, exceto em casos excepcionais que requeiram maior tempo para resposta. Os esclarecimentos deverão ser apresentados por meio eletrônico, preferencialmente, através do e-mail comissaodelicitacao@ghc.com.br, ou, protocolando pedido na Gerência de Licitações, Rua Umbú, 857, segundo andar, ao lado da Gerência de Suprimentos do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., de



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 ou, ainda, por meio do Fax: (0**51) 3357.4584.

3.2.1. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão comunicadas a todos os interessados, desde que sejam de interesse comum às demais licitantes e não seja pública e notória.

3.2.2. Na hipótese do Grupo Hospitalar Conceição não responder ao pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.2.3. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, as decisões acima poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações, fac-símile, sistema ou, ainda, via protocolo.

3.3. A apresentação das propostas e da documentação de habilitação ou o registro de ofertas no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO:

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário do início da disputa.

4.2. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição (RILC) e as regras dispostas neste edital.

4.3. Fundamento legal: **INCISO IV DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 13.303/16**

4.4. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICO**

4.5. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

4.6. Orçamento: **SIGILOSO** - O valor do orçamento somente ficará disponível para consulta após o término de todas as negociações, ou seja, após a homologação do processo, conforme Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do GHC. O valor do orçamento não será disponibilizado no portal de licitações eletrônicas, nele será lançado um valor simbólico que não representará o valor de referência ou máximo para o julgamento da licitação. O valor do orçamento somente será tornado público no portal do Workflow do Grupo Hospitalar Conceição. Para realizar a consulta após a homologação, a interessada deverá acessar o fluxo do Sistema ZEEV/Workflow através do número originalmente disponibilizado neste edital. Após acessar o fluxo, no quadro "passo a passo", deverá clicar no atalho abaixo informado: **" + INÍCIO DA FASE EXTERNA "**.

4.7. Modo de Disputa: **ABERTO** - As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com ou sem prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

4.8. Regime de empreitada: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

5 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO:



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. **Poderão participar deste Pregão**, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar da presente licitação:

6.2.1. As empresas reunidas em consórcios e que sejam simultaneamente controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.2.2. As empresas que em suas propostas façam a previsão de subcontratação, subempreitada, cedência ou transferência parcial ou total dos serviços objeto desta Licitação.

6.2.3. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto se no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação em caso de não apresentação do referido documento.

6.2.4. As empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública por algum Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da legislação brasileira. Serão verificadas no Portal da Transparência do Governo Federal as situações acima discriminadas – site: www.portaldatransparencia.gov.br e no cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

6.2.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.6. Quaisquer interessados que estejam proibidos de contratar com a Administração pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98.

6.2.7. As empresas ou pessoas físicas que constem no Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) - site: <http://portal.tcu.gov.br> e/ou que constem no CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ) – site: <http://www.cnj.jus.br>.

6.2.8. A(s) pessoa(s) jurídica(s):

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Grupo Hospitalar Conceição;

II - suspensa pelo Grupo Hospitalar Conceição;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; ou

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.2.8.1. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o 3º (terceiro) grau civil, com:

a) Diretor do Grupo Hospitalar Conceição;

b) empregado do Grupo Hospitalar Conceição cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e

c) autoridade da União.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Grupo Hospitalar Conceição há menos de 06 (seis) meses.

6.2.9. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o Projeto Básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação; ou

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

6.2.9.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput em licitação ou em execução de Contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Grupo Hospitalar Conceição.

6.2.9.2. Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.2.9.3. O disposto no item 6.2.9.2. aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Grupo Hospitalar Conceição no curso da licitação.

6.2.9.4. As vedações previstas nos incisos do caput deste item não se aplicam no caso previsto no § 4º do art. 31, da Lei 13.303/16.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E:

7.1. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes junto ao órgão provedor (Agência do Banco do Brasil), conforme **ORIENTAÇÕES PARA OS FORNECEDORES** contidas no site **licitacoes-e2.bb.com.br**, antes da data de realização do Pregão.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas no momento do cadastro inicial.

7.3. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Grupo Hospitalar Conceição a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMA DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Esta etapa será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.1.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.2. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.1.2.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.1.2 deste edital sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

- 8.1.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.1.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema. Documentos que deveriam constar originariamente no sistema, de acordo com as exigências do edital, poderão ser agregados posteriormente mediante solicitação do Pregoeiro, com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.
- 8.1.6. Para informações, download de editais e postagens da proposta no portal ["licitacoes-e2.bb.com.br"](http://licitacoes-e2.bb.com.br) do Banco do Brasil, os interessados poderão acessar o site www.ghc.com.br. No portal de licitações eletrônicas haverá a possibilidade de consulta e download de editais. Maiores informações sobre como utilizar o portal de licitações eletrônicas, entrar em contato com os mesmos.
- 8.2. O encaminhamento de proposta e documentação significará expressa aceitação, conhecimento pleno e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Serão lançadas no sistema as quantidades totais de cada lote, ou seja, representarão a quantidade/período total a que se refere à aquisição ou contratação.
- 8.4.1. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar os valores totais de cada lote, compreendendo-se os valores relativos às quantidades para todo o período do contrato.
- 8.4.2. A licitante deverá cotar os valores referentes às quantidades anuais do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO. Ainda, quando existir mais de um item por lote, além da regra acima, deverá cotar o valor do lote prevendo a soma das quantidades anuais dos três hospitais de todos os itens que compõem o lote. Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por item.
- 8.5. Na formulação da proposta inicial eletrônica, em "Descrição/Observações (Conforme instrumento convocatório)", o interessado em participar da licitação poderá informar a marca do bem cotado.**
- 8.5.1. Os nomes comerciais/marcas/modelos cotados(as) na formulação da proposta de preços original no portal eletrônico de compras do Banco do Brasil (licitacoes-e2.bb.com.br), mesmo quando for opcional sua indicação, uma vez informados(as), não poderão ser trocados(as) quando da formulação



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Grupo Hospitalar Conceição

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

das propostas de preços escritas solicitadas pelo Pregoeiro à licitante arrematante que teve seus preços aceitos pelo mesmo.

8.5.2. A quantidade mínima de unidades a ser cotada por cada licitante, por item, deverá ser a quantidade total aferível no Anexo I do edital.

8.5.3. **Na formulação da proposta inicial eletrônica, em “Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)”** o interessado em participar da licitação que desejar obter o **direito de preferência** concedido pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, em atendimento ao disposto no artigo 5º do referido decreto, deverá declarar se o produto ofertado é um bem e serviço com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal (inciso I, do art. 5º, do Decreto nº 7.174, de 12.05.2010), ou se é um bem e serviço com tecnologia desenvolvida no País (inciso II, do art. 5º, do Decreto nº 7.174, de 12.05.2010) ou, ainda, se é um bem e serviço produzido de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal (inciso III, do art. 5º, do Decreto nº 7.174, de 12.05.2010). **Caso a licitante não faça esta declaração no campo acima informado, não será concedida a preferência de que trata o referido Decreto.** As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput do artigo 5º, do Decreto nº 7.174, de 12.05.2010 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

8.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

8.7. Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico do “licitacoes-e2.bb.com.br”, do Banco do Brasil com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem utilizar os benefícios da referida Lei.** Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 11.488/07.

8.8. As licitantes que se identificarem no sítio eletrônico do Banco do Brasil como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras por se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 11.488/07, deverão apresentar junto com a documentação para habilitação das licitantes o Balanço Patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício, se houver. Na falta destes, a licitante deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP/ME/Cooperativa ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da licitante através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da licitante e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

8.9. Em caso de licitações por lote, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens que compõem os respectivos lotes cotados, constantes do Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação de sua proposta, exceto se o equipamento



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

cotado comprovadamente em sua funcionalidade dispensar a utilização de determinado item e desde que aceite pelo Grupo Hospitalar Conceição.

8.10. Em caso de licitações por lote, as licitantes, desde já ficam cientes que após a negociação com o pregoeiro não deverão apresentar valores diferentes para o mesmo item que, por ventura, estejam contidos em mais de um lote/kit, exceto quando se tratar de marcas diferentes.

8.11. As licitantes antes de apresentarem suas propostas poderão realizar visita técnica (vistoria) para obter conhecimento dos detalhes técnicos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços a qualquer tempo, o mesmo ocorrendo para o caso da Declaração de Responsabilidade firmada pela interessada. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, inapelavelmente a CONTRATADA, como altamente especializada nos serviços em questão. A visita técnica (vistoria) somente será realizada mediante agendamento prévio. A visita técnica (vistoria) é de caráter **OPCIONAL**. Se a interessada entender por não haver necessidade de realizar a visita técnica deverá fazer Declaração de Responsabilidade firmando **que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas na realização da visita técnica (vistoria)**. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. As visitas técnicas (vistorias) deverão ser agendadas conforme contatos a seguir, devendo a Licitante ter ciência de que as datas e horários serão marcados de acordo com a disponibilidade do profissional responsável por acompanhar a vistoria. **As visitas somente serão realizadas individualmente mediante agendamento prévio. As visitas técnicas (vistorias) opcionais podem ser agendadas previamente com o Setor de Marcenaria, através do funcionário Jeferson Braun, pelo fone 3357-2081, a partir da publicação deste edital.**

8.11.1. A apresentação da proposta implica em pleno conhecimento das dificuldades para execução dos serviços e na aceitação de todas as condições do local de contratação por sua inteira responsabilidade.

8.11.2. A Visita Técnica (Vistoria) técnica poderá ser realizada até o último dia útil que anteceder a abertura da licitação (ver subitem 12.5.2 deste Edital).

8.11.3. O Atestado de Visita Técnica (Vistoria) assinado pelo técnico do Grupo Hospitalar Conceição ou a Declaração de Responsabilidade da empresa interessada, deverá ser enviado à Gerência de Licitações quando da apresentação da documentação pela licitante.

8.11.4. Em caso de persistirem dúvidas após a Visita Técnica (Vistoria) e/ou interação do conteúdo do Memorial Descritivo, solicita-se o encaminhamento devidamente documentado à Gerência de Licitações do Grupo Hospitalar Conceição.

9 - DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES E DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, sendo que poderá desclassificar aquelas que não estiverem de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.1.1. Caso ocorra desclassificação de alguma proposta, a mesma deverá ser fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.1.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.1.3. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pela própria licitante, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Na fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Fica estabelecido intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 10,00 (Dez Centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Fica estabelecido o intervalo temporal mínimo de 05 (cinco) segundos entre seus próprios lances e entre os lances das demais licitantes.

9.5. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances. O “empate ficto” previsto pelo benefício da Lei Complementar n.º 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas haja vista o disposto na Lei n.º 11.488/07), será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação pelo sistema, informando o nome da licitante. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro realizar a convocação da licitante que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a licitante em situação de “empate ficto” que deverá em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item ou lote. Durante esse período, apenas a licitante convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da licitante em situação do benefício, o sistema verificará se há outra licitante em situação de “empate ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de “empate ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do item ou lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do item ou lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade. Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do primeiro colocado na disputa após o encerramento da sala de disputa, caso o próprio sistema não identifique automaticamente nova situação de “empate ficto”, o Pregoeiro fará a verificação de forma manual do “empate ficto” e se o mesmo se configurar, fará a convocação manual na plataforma de licitações, onde será



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

concedido o mesmo prazo, observando-se também a sequência de convocação acima descrita.

9.6. Caso não ocorra lances durante a fase de envio de lances e não ocorra o desempate previsto na Lei Complementar nº 123/06, se persistir o empate, mesmo que o sistema automaticamente classifique alguma proposta em primeiro lugar, isto não resultará em classificação definitiva da licitante. Neste caso, o pregoeiro deverá verificar os critérios de desempate estabelecidos no art. 55 da Lei nº 13.303/16.

9.6.1. Para tanto, o Pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá às licitantes empatadas o prazo para envio de proposta final fechada e lacrada, via presencial, SEDEX, transportadora, ou outro meio eficaz. A proposta fechada e lacrada poderá ser enviada ao endereço da Gerência de Licitações acima citado, imediatamente após o encerramento da disputa empatada, sendo que o recebimento se dará em prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis. Propostas fechadas que forem protocoladas após este prazo no endereço da Gerência de Licitações não serão aceitas e não participarão da disputa final.

9.6.2. Após a realização do encerramento da disputa do lote, será habilitado a opção declarar arrematante ao Pregoeiro no resumo do lote, com a licitante que deu a melhor proposta final já selecionada para que o Pregoeiro apenas o confirme como arrematante.

9.6.3. Caso, mesmo assim, persista o empate, o sistema habilitará ao Pregoeiro da disputa a opção declarar arrematante no resumo do lote para que possam ser consideradas as demais condições estabelecidas nos Inc. II, III ou IV do art. 55, da Lei nº 13.303/16. As opções dos Incisos II e III do Artigo 55, da Lei nº 13.303/16 somente serão consideradas se o edital de licitação explicitar estas preferências de forma específica que não esta aqui relacionada.

9.6.4. Em caso do desempate ter que ser disputado via sorteio, o Pregoeiro deverá convocar as licitantes para realização de um sorteio presencial, para promover o desempate entre as propostas, em local, data e hora marcada.

9.7. Declarada encerrada a etapa de lances (inclusive a etapa do benefício concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 11.488/07, preferências em igualdade de condições, sorteio, se for o caso) e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7.1. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que expressamente contrariarem ao disposto no edital e que não tenham possibilidade de adequação na fase de saneamento por parte da licitante em virtude de suas condições materiais fáticas; e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais àquelas que contiverem preços vis de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

9.7.2. Não será permitida a troca de marca cotada na proposta no portal de licitações eletrônicas depois de encerrada a fase de apresentação de proposta e documentação.



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

9.7.3. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor através de contraproposta pelo sistema eletrônico, que deverá ser respondida no sítio eletrônico no prazo estipulado pelo Pregoeiro, podendo em caso de não manifestação por parte da licitante no prazo estipulado, ter sua proposta desclassificada, caso em que será devidamente justificado pelo Pregoeiro.

9.8. Caso aceito o valor pelo Pregoeiro, a licitante correspondente deverá reelaborar e enviar através do sistema do portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou via correio eletrônico (comissadelicitacao@ghc.com.br), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após solicitação do Pregoeiro via sistema, nova proposta com os valores adequados ao lance vencedor e, quando for o caso, acompanhada de planilhas, documentos complementares ou demais documentos ausentes ou vencidos, conforme itens 10 e 12 e seus respectivos subitens deste Edital. Poderá ser disponibilizado outro endereço de correio eletrônico na impossibilidade deste descrito acima.

9.8.1. O prazo previsto no “caput” do subitem 9.8 deste edital poderá ser prorrogado, porém, caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou a licitante ser inabilitada.

9.8.1.1. No caso de ocorrer atraso no envio, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, a licitante estará sujeita às sanções dispostas no edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.

9.8.2. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada da licitante arrematante e poderá, em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no **item acima**, proceder as correções da seguinte forma:

9.8.2.1. Entre o preço global das planilhas orçamentárias e a Proposta de Preços, prevalecerá o primeiro, desde que se adequem aos valores de desconto.

9.8.2.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.8.2.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

9.8.2.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.9. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9.9.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Grupo Hospitalar Conceição, a fim de subsidiar sua decisão. Caso a proposta arrematante e a documentação de habilitação estejam de acordo com o solicitado no edital, o pregoeiro declarará a proposta como vencedora do item/lote. Durante todo o período entre a avaliação da área solicitada, e a decisão do pregoeiro, mesmo com a



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

desconexão do sistema do portal de licitação eletrônicas, não acarretará a suspensão da sessão pública.

9.9.2. Caso a proposta melhor classificada não esteja adequada ao objeto ou esteja com preço incompatível em relação ao máximo ou de referência de acordo com o critério determinado pela Autoridade Competente, estipulado para contratação, será desclassificada. Caso os documentos apresentados desatendam às exigências habilitatórias previstas no edital, a licitante será inabilitada. Na ocorrência de quaisquer dos casos neste subitem citados, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, respeitando o previsto na Lei Complementar nº 123/06 e dos critérios estabelecidos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, nesta ordem. Decidida a melhor proposta, fará nova verificação da adequação da proposta ao objeto licitado e da compatibilidade do preço, bem como, da habilitação da licitante, seguindo a ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.9.3. Nas licitações na forma eletrônica, os atos administrativos que delas decorrerem, inclusive o julgamento de suas fases, poderão ser comunicados, sem aviso prévio e alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações, fac-símile ou Sistema ZEEV. Desta comunicação passarão a contar os prazos previstos neste edital, inclusive prazos recursais. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas.

9.10. Os documentos da habilitação e os documentos que devam acompanhar as propostas deverão ser apresentados com validade na data da abertura da licitação. Caso estes documentos venham a vencer após a data de abertura, na intercorrência da licitação, não haverá a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta. Neste caso, a licitante ou a contratada terá por obrigação apresentar os referidos documentos dentro do prazo de validade até a data de início da execução contratual, estando sujeita a aplicação das sanções previstas neste instrumento caso não o apresente nestas condições em tempo de não ocasionar atrasos à execução contratual. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas dos documentos e sua validade jurídica, inclusive solicitar documentos ausentes, que ficarão acessíveis aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10.1. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o “caput” do subitem 9.10, a decisão correspondente ao saneamento será comunicada no sistema. Os documentos preferencialmente deverão ser enviados via sistema, em caso de impossibilidade técnica, poderão ser enviados pelos meios previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive quanto à habilitação da licitante, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de Menor Preço.

9.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão de ata circunstanciada



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.13. APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DO ITEM OU DO LOTE E ATÉ A ADJUDICAÇÃO DOS MESMOS, AS DEMAIS LICITANTES CLASSIFICADAS PODERÃO MANIFESTAR NA PLATAFORMA EM CAMPO ESPECÍFICO DO “CADASTRO RESERVA” OU EM LOCAL ESPECÍFICO PARA ENVIO DE MENSAGENS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, A REDUÇÃO DOS SEUS PREÇOS AO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADA, COM VISTAS A FORMAREM O CADASTRO DE RESERVA. O CADASTRO DE RESERVA SERÁ REGISTRADO NA ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM FORMA DE ANEXO, OBSERVADA A SEQUÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A HABILITAÇÃO DAS LICITANTES QUE COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA SERÁ EFETUADA, QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS E SOMENTE QUANDO HOVER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR REMANESCENTE.

9.14. Se houver mais de uma licitante que se registre no cadastro de reserva, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.15. O(s) registro(s) de licitante(s) no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada. Não será permitida a apresentação de propostas, nesta etapa, inferiores aos valores da proposta da licitante mais bem classificada na etapa competitiva.

9.16. O(s) registro(s) de licitantes com preços ao valor da proposta da LICITANTE VENCEDORA da licitação implicará em realização de nova ordem de classificação das demais licitantes.

9.17. No caso de exclusão da licitante adjudicatária será convocada pelo Pregoeiro a segunda colocada da nova ordem de classificação para apresentar sua proposta e sua documentação para avaliação da mesma. Caso esta licitante seja desclassificada ou inabilitada, outra licitante será chamada ao certame, na nova ordem da classificação, até que se encontre proposta que atenda aos critérios de julgamento da licitação.

9.17.1. As sanções descritas neste edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.18. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando a administração assim optar na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos e quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro de preços. Neste caso a sessão do Pregão será reaberta para análise da documentação e da proposta da licitante melhor colocada na ordem de classificação.

10 - DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

10.1. A proposta arrematante obedecerá as seguintes regras:

10.1.1. A proposta deverá explicitar os seguintes dados:



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

10.1.1.1. O número do item e lote, a descrição completa do(s) objeto(s) (ofertados), em conformidade com o solicitado, quantidade e apresentação da unidade, conforme anexo I deste edital, contendo apenas uma cotação para cada item.

10.1.1.2. Valores unitários e totais por item e/ou por lote e demais condições descritas no Anexo I do Edital.

10.1.1.3. Em caso de cotação de mais de uma marca, as propostas finais escritas deverão indicar a marca de preferência para a entrega.

10.1.1.4. A marca do produto cotado e o modelo do mesmo quando for o caso, de acordo com a indicada na proposta inicial eletrônica contida na licitação correspondente no portal "licitacoes-e2.bb.com.br" do Banco do Brasil.

10.1.1.5. A licitante deverá apresentar declaração de que o produto cotado por sua empresa atende ao solicitado no edital, especialmente ao que concerne a descrição exigida.

10.1.1.6. **As propostas finais escritas deverão vir devidamente assinadas, indicando o nome, o CPF e o correio eletrônico (e-mail) do representante responsável pela assinatura do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços.**

10.1.1.7. As propostas preferencialmente deverão conter os dados presentes no "**MODELO DE PROPOSTA**" constante do final do anexo I deste edital.

10.1.1.8. A licitante deverá apresentar demais documentos e declarações exigidos(as) na Especificação técnica de cada lote.

10.1.1.9. As licitantes deste certame deverão apresentar declaração de que tomou conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto dessa licitação.

10.1.1.10. Fica sob a responsabilidade da vencedora do certame, o fornecimento de todo e qualquer material ou serviço adicional necessário para a conclusão do projeto (em razão de alguma característica específica do projeto elaborado pelos participantes do certame), mesmo que não esteja relacionado no presente edital. Da mesma forma, o custo deverá ser considerado na proposta.

10.1.2. Conjuntamente com a proposta de preços final escrita deverá ser apresentada **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo III deste edital.**

10.1.3. A apresentação da proposta final escrita implicará na aceitação das seguintes regras:

10.1.3.1. **Validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias**, contada a partir da data da entrega da proposta final escrita, entenda-se esta como a data da última proposta enviada à Gerência de Licitações pela licitante.

10.1.3.2. Garantia de acordo com o exigido na correspondente Especificação Técnica contida no Anexo I deste edital ou na Autorização de Abertura do respectivo processo licitatório do Grupo Hospitalar Conceição, a partir do aceite definitivo.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

10.1.3.3. Prazo de entrega dos produtos de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

10.1.3.4. Prazo de instalação do equipamento, contado a partir da entrega completa do equipamento, após saneamento de todas as pendências da especificação básica e acessórios da respectiva Especificação Técnica. A exigência deste item será dispensada quando esta não for exigida na Especificação Técnica constante do Anexo I deste edital.

10.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, impostos, taxas, fretes garantias e, se o termo de referência solicitar, treinamentos, manutenções, assistência técnica, dentre outros necessários a perfeita execução do objeto licitado.

10.2.1. Quaisquer valores, tributos, custos e despesas, diretos(as) ou indiretos(as) omitidos(as) da proposta ou incorretamente cotados(as), serão considerados(as) como inclusos(as) nos preços, sendo que não serão aceitos pleitos ou acréscimos, a qualquer título, devendo os produtos/acessórios ou serviços serem ofertados ao Grupo Hospitalar Conceição, sem ônus adicionais. A apresentação da proposta implica em pleno conhecimento por parte da licitante das obrigações que lhe são impostas e na aceitação dos termos que este instrumento convocatório dispõe.

10.3. A licitante deverá apresentar proposta escrita com até quatro casas após a vírgula para o valor unitário do produto cotado. Se houver necessidade de arredondamento de valores em relação ao valor apresentado no portal eletrônico do site do Banco do Brasil, o mesmo será feito sempre a menos, ou seja, os números após a quarta casa serão desconsiderados.

10.4. As licitantes arrematantes do certame não deverão apresentar valores diferentes para o mesmo item que, por ventura, estejam contidos em mais de um lote/kit, exceto quando se tratar de marcas diferentes.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO** e, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.4. O produto cotado deverá ser novo, ou seja, de primeiro uso, não podendo ser remanufaturado, reciclado, falsificado, corrompido ou adulterado, salvo se o termo de referência dispuser em contrário. O produto que não apresentar as condições exigidas neste item será desclassificado da proposta.

11.5. Diligências, relação de clientes e amostras:

11.5.1. A empresa arrematante, após aceitação do preço pelo Pregoeiro,



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

deverá apresentar, caso não seja a primeira venda do equipamento, conjuntamente com a proposta escrita uma relação de clientes no Brasil para os quais já tenha fornecido o produto de mesma marca e modelo ofertado em sua proposta. A área técnica, se necessário e mediante motivação, poderá efetuar diligências em relação ao produto ofertado, valendo-se das informações prestadas na relação de clientes anteriormente mencionada. A ausência da relação não servirá como motivo de desclassificação, neste caso, a área usuária poderá realizar o julgamento da proposta com base nas comprovações das exigências das especificações técnicas, através da análise de catálogos, folhas oficiais e manuais do fabricante.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

12.1. A licitante arrematante deverá enviar a **Documentação de Habilitação preferencialmente via sistema**, concomitantemente com a proposta de preço final. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação e estes documentos poderão ser agregados àqueles documentos originariamente inseridos concomitantemente com a proposta final no portal de licitações eletrônicas. Os documentos vencidos ou ausentes que preferencialmente deveriam ser enviados via sistema, poderão ser encaminhados conjuntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor ou negociação e, se for o caso, com os demais documentos complementares no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição. As licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos a cada nível habilitação relacionados abaixo.

12.1.1. Nas hipóteses de erro sanável ou de ausência ou insuficiência da apresentação dos documentos ou proposta de preços, em respeito aos princípios do saneamento processual e da proposta mais vantajosa, o prazo acima poderá ser renovado por solicitação do Pregoeiro, de forma intermitente, a qualquer momento no decorrer do processo, porém, somente até momento da licitante ser declarada vencedora. Mesmo com a aplicação da regra acima não é permitido a substituição durante a licitação do(s) nome(s) do(s) profissional(is) indicado(s) inicialmente como responsável(is) técnico(s) da licitante e a(s) empresa(s) indicada(s) inicialmente como subcontratada(s) e seus responsável(is) técnico(s), quando permitida a subcontratação pelo edital. Excepcionalmente, por equívoco cometido no "upload" dos arquivos no sistema "workflow" e desde que devidamente datado e comprovado o recebimento anterior de algum documento, este poderá ser anexado após a licitante ter sido declarada vencedora.

12.1.2. O prazo previsto no "caput" também poderá ser renovado uma vez, em caso de solicitação da licitante, todavia, o Pregoeiro poderá inhabilitar ou desclassificar a licitante, caso entenda que ocorreu mera protelação do prazo, sem justificativas plausíveis.

12.1.3. Em qualquer dos casos previstos nos subitens acima, a situação material da licitante deverá estar regular na data estabelecida para a abertura



das propostas, caso contrário, a licitante será inabilitada ou desclassificada. O prazo não poderá ser dilatado para sanar situação irregular da licitante junto aos órgãos competentes na data da abertura das propostas.

12.1.4. A apresentação de proposta ou documentos em desacordo com as exigências do edital ou a ausência de sua apresentação, mesmo após a(s) renovação(ões) do(s) prazo(s), além de levar à desclassificação da proposta ou à inabilitação da licitante, a sujeitará às sanções dispostas neste Edital. Neste último caso, será convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e preferências, para depois de realizada negociação e de comprovados os requisitos habilitatórios, ser declarada vencedora.

12.2. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

12.2.1. Comprovante de registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus administradores, ou;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

12.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios, exceto para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, nesta hipótese poderão substituir os demonstrativos contábeis por seu balanço de abertura). As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas com assinatura do contador e do representante legal da licitante, e ser apresentadas em original ou em cópia autenticada (será aceito também o instrumento SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhado de recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital e desde que comprove as exigências abaixo exigidas) no mínimo com os índices estabelecidos abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior que } 01 \text{ (um).}$$

b) Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior que } 01 \text{ (um).}$$

c) Índice de Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{maior que } 01 \text{ (um).}$$



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

12.3.1.1. Na habilitação de licitações para o **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**, não será exigida da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social (redação dada pelo art. 3º, do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015).

12.3.1.2. A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição. As licitantes terão como prazo máximo para realizar seus balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, até o término do quarto mês após encerramento do mesmo. As licitantes que participarem de licitações com data de abertura após este período deverão apresentar balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior ao ano que for aberta a licitação, conforme dispõem o art. 132, da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.); o art. 1065, o art. 1071, inc. I, o art. 1078, inc. I e o art. 1179, todos da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

12.3.2. **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial, recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou se pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida no respectivo local de domicílio.

12.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

12.4. **Regularidade Fiscal, Previdenciária**, por intermédio dos seguintes documentos:

12.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

12.4.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do Fundo - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos sociais instituídos por lei. (quando o documento for originado através da INTERNET, o mesmo terá sua autenticidade averiguada).

12.4.3. Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 Porto Alegre RS CEP.91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro,17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

11.488/07, a elas será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação referida, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. A Prorrogação do prazo citada acima deve ser requerida por escrito pela licitante beneficiária. Caso houver urgência na Contratação ou prazo insuficiente para o empenho poderá ser negado o pedido de prorrogação, desde que devidamente justificado pela administração. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, beneficiada pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as licitantes participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do Banco do Brasil.

12.5. Qualificação Técnica e Declarações, por intermédio dos seguintes documentos:

12.5.1. A licitante deverá apresentar declaração conforme **anexo II** devidamente assinada pelo representante legal da mesma, sujeitando-se às penalidades previstas.

12.5.2. A licitante deverá apresentar Atestado de ter realizado a visita técnica ou Declaração de Responsabilidade, nos termos do modelo **Anexo IV** do Edital.

12.5.3. A licitante deverá apresentar Declaração do Fabricante de que está autorizada a comercializar, instalar, configurar aos produtos fabricados.

12.5.4. A Licitante deverá possuir pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada que comprove a perfeita execução de projetos iguais ou similares aos equipamentos fornecidos nesta licitação.

12.5.4.1. As comprovações de capacidade técnica requeridas neste item podem ser provenientes de clientes distintos, não necessitando que todos os produtos estejam comprovados no mesmo atestado.

12.5.4.2 Serão aceitos atestados de atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

12.6. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser enviados preferencialmente na extensão “pdf”, digitalizados do documento original ou de qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório ou por funcionário da administração do Grupo Hospitalar Conceição ou de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que o Pregoeiro verificará a autenticidade e veracidade destes. Os documentos emitidos pela Internet não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela equipe de apoio do Pregoeiro/Pregoeiro quando da análise da documentação.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

12.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente do mesmo estabelecimento, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. A Ata de Registro de Preços/Contrato será celebrada(o) em nome do respectivo CNPJ da licitante que apresentou a documentação.

12.8. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores, ou com prazo de validade vencido, sem possibilidade de reenvio ou averiguação em sítios eletrônicos ou em desacordo com as quantidades estipuladas, após o encerramento do prazo concedido pelo Pregoeiro, implicará na automática inabilitação do licitante.

12.9. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto àquelas situações previstas e permitidas neste edital ou em legislação específica.

12.10. Para fins de habilitação as licitantes deverão apresentar os documentos acima relacionados. Porém, para aqueles licitantes que possuem o Comprovante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, **OS DOCUMENTOS CONTIDOS NESTE, DISPENSAM A SUA APRESENTAÇÃO**, desde que dentro do prazo de sua validade. Os documentos não contemplados no SICAF, de acordo com cada nível de habilitação, poderão ser apresentados conjuntamente com a proposta inicial, anexados ao sistema do portal eletrônico de licitações ou encaminhados conforme item 12.1 e seus subitens deste edital. Aplica-se ao Cadastro Corporativo nas habilitações jurídicas e fiscais do Grupo Hospitalar Conceição às disposições aplicáveis neste edital ao SICAF, naquilo que couber.

12.11. É desnecessária a apresentação do SICAF juntamente com a documentação digitalizada, uma vez que a Gerência de Licitações/Pregoeiro consultará o banco de dados do SICAF e apurará a situação da licitante.

12.12. Quando exigidos, os documentos de comprovação de qualificação técnica em nome de(s) profissional(is), deverão ser apresentados em nome do(s) profissional(is) que efetivamente executará(ão) os serviços no Grupo Hospitalar Conceição ou, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) respectivo(s) pela execução do serviço, alternativamente ou conjuntamente, de acordo com o solicitado neste edital.

13 - DO RECURSO, REGISTRO DE QUESTIONAMENTOS E ACESSO AOS AUTOS:

13.1. Ao término da disputa ou, quando for o caso, após o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, o sistema informará a licitante arrematante da disputa e o respectivo valor ofertado, quando permitirá que às licitantes, a qualquer momento, depois de encerrada a disputa do item ou do lote, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando para cada item ou lote disputado suas informações e status. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar a LICITANTE VENCEDORA do item ou do lote. Todas as mensagens constarão no histórico de Disputa. O Pregoeiro/Apoio deverá responder os questionamentos formulados pelas licitantes acessando o "chat" para cada item ou lote disputado.

13.2. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pela licitante.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

13.3. Depois de declarada a LICITANTE VENCEDORA da disputa pelo Pregoeiro ou depois de fracassado o lote, qualquer licitante poderá, no prazo de 2 (duas) horas, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3.1. A licitante desclassificada, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem 13.3 deste edital, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.4.1. Caso a licitante manifeste intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro fora do prazo ou em campo diverso do sistema, a mesma não será recebida como recurso.

13.5. Caso a licitante manifeste intenção de recorrer, no prazo estipulado no subitem 13.3 deste edital, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para apresentar as razões de recurso, **contados da data de sua manifestação de intenção de recorrer**.

13.6. As razões de recurso somente serão aceitas caso sejam anexadas via **sistema no portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou entregues presencialmente em papel ou mídia eletrônica**.

13.6.1. Não serão aceitos recursos via de **fac-símile ou correio eletrônico**.

13.7. As demais licitantes interessadas ficam desde já intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões via **sistema no portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou presencialmente em papel ou mídia eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação das razões recursais no sistema Workflow ou na plataforma de licitações eletrônica**, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.8. O Pregoeiro poderá, após o término do prazo de contrarrazões, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento pela Autoridade Administrativa Superior. Estes prazos poderão ser renovados conforme necessidade do Grupo Hospitalar Conceição.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.10. As decisões dos recursos poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações eletrônicas, fac-símile, sistema ou, ainda, presencialmente.

13.11. Decidido(s) o(s) recurso(s), se fará a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA. Essa adjudicação se fará por intermédio do pregoeiro no sistema do portal de licitações eletrônicas e ficará autorizada tácita ou expressamente, quando da decisão do recurso pela Autoridade Competente.

13.12. Os autos do processo poderão ser acessados através do site **www.ghc.com.br**, clicando em "Serviços On-line" e, em seguida, em "Acompanhamento de Processos". Na nova tela escolher no "menu" principal "Acompanhar solicitações". Na coluna que se abrir imediatamente à direita, escolher no "menu" de opções (no topo da coluna) "Todas as solicitações que tenho acesso".



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

Após, inserir no campo “Número da solicitação” o número **4542454** pressionar a tecla “Enter” do teclado. Por fim, clicar em cima do processo desejado que se abrir na coluna de resultados à direita.

13.12.1. Quando a licitação for suspensa o número do fluxo inicial da fase externa será alterado.

13.13. A presente licitação foi gerada no site licitacoes-e2.bb.com.br do Banco do Brasil sob o **número 1070918**.

13.13.1. Quando a licitação for suspensa o número de identificação da mesma no portal de licitações eletrônicas poderá ser alterado.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente do Grupo Hospitalar Conceição, para fins de homologação.

15 - DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação da LICITANTE VENCEDORA formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços que integra este Edital. As cláusulas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços são básicas de todos os registros de preços do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO, desta forma, as cláusulas que não são compatíveis com o objeto deste edital poderão ser desconsideradas na emissão da Ata de Registro de Preços definitiva, todavia, a mesma deverá estar de acordo com os demais itens expressos neste edital.

15.1.1. Caso os documentos constantes do processo de licitação não sejam suficientes para determinar os poderes do representante indicado para assinar a Ata de Registro de Preços, a LICITANTE VENCEDORA será notificada pela Gerência de Suprimentos a apresentar a documentação pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá por meio eletrônico, através de certificado digital validado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – conforme previsto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 – em nome do representante legal da LICITANTE VENCEDORA.

15.2.1. É possível a assinatura da Ata de Registro de Preços ser realizada por meio físico, excepcionalmente, por determinação exclusiva do Grupo Hospitalar Conceição.

15.2.2. Em caso de assinatura física da Ata de Registro de Preços, a LICITANTE VENCEDORA deverá retirar o instrumento em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, na Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso desde que ocorra o motivo justificado aceito pelo Grupo Hospitalar Conceição.

15.2.3. Retirada a Ata de Registro de Preços, deverá ser assinada e devolvida em até 10 (dez) dias na Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição.

15.3. A LICITANTE VENCEDORA receberá por meio eletrônico a Ata de Registro de Preços para assinar, devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

15.4. A recusa injustificada da LICITANTE VENCEDORA em assinar a Ata de Registro de Preços ou fornecer a documentação exigida na forma do item 15.2.1, dentro dos prazos estabelecidos neste item, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.5. Convocada ou notificada a LICITANTE VENCEDORA para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e não o fazendo, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

15.6. É facultado ao Grupo Hospitalar Conceição, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

15.7. As obrigações constantes da Ata de Registro de Preços são assumidas pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da sua publicação no site do Grupo Hospitalar Conceição.

15.8. As condições, cláusulas e obrigações decorrentes do Edital e seus anexos, bem como a proposta da LICITANTE VENCEDORA, as disposições da Ata de Registro de Preços integrarão as Autorizações de Execuções de Serviços ou Autorizações de Fornecimento de Material, conforme o caso, independentemente de transcrição.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., integrante do Grupo Hospitalar Conceição e as licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **doze meses**, incluídas eventuais prorrogações.

16.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

16.4. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (adesões), durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Grupo Hospitalar Conceição, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Legislação aplicável.

16.4.1. Caberá à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão participante.

16.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrador na ata de



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4.3. Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços do Grupo Hospitalar Conceição, o órgão não participante deverá encaminhar solicitação, através do sítio eletrônico da Instituição, através do link: <https://www.ghc.com.br/default.asp?idMenu=licitacoes> na opção “Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços”. A solicitação será encaminhada à licitante detentora da Ata e a Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição, a fim de que ambos realizem o aceite do processo de adesão.

16.4.4. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços do Grupo Hospitalar Conceição ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador. Uma vez autorizada à adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecimento das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.4.5. Através da solicitação realizada na página do Grupo Hospitalar Conceição, frente à necessidade de controle dos quantitativos a serem concedidos em adesão, será emitido ofício à LICITANTE detentora do Registro, com fito de ter formalizada sua anuência ao referido pedido.

16.4.6. Os órgãos ou entidades autorizados a aderir a Ata de Registros de Preços, não poderão adequar o objeto pretendido a ata, no que tange as suas especificações, características, periodicidades, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos ou métodos, na prerrogativa de sanar suas necessidades. Caso verifique vantajosidade frente ao preço praticado, o órgão não participante deverá informar ao órgão gerenciador para providencias quanto a ajustes de valores na Ata.

16.4.7. A autorização da adesão ocorrerá somente até o quántuplo do quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes.

16.5. O Contrato será firmado entre o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., integrante do Grupo Hospitalar Conceição e as licitantes que apresentarem a(s) proposta(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no presente certame.

16.6. O Contrato de fornecimento poderá ser substituído pela Autorização de Fornecimento, sendo que o mesmo somente estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento pela LICITANTE VENCEDORA, conforme regras estabelecidas no item **“DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS BENS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES”** constante deste edital.

16.7. O(A) Contrato/Autorização de Fornecimento poderá sofrer acréscimos ou supressões no valor inicial devidamente corrigido, de acordo com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

16.7.1. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial corrigido contrato.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento da aquisição será efetuado em 30 (trinta) dias a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE, através de ordem bancária, devendo nas notas fiscais/faturas constarem o CNPJ que consta no presente Contrato e que esteja vinculado a uma conta bancária no Brasil.

17.2. Não será aceita nota fiscal com CNPJ diverso do constante nos documentos de habilitação, salvo quando for matriz e filial, neste caso a documentação da empresa/ estabelecimento substituto(a) deverá ser avaliada e estar de acordo com os requisitos de habilitação exigidos no edital naquilo que couber.

17.2.1. Para fins de instrução da CONTRATADA para a correta forma de emissão das notas fiscais/faturas de fornecimento de bens e ou serviços ao Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e suas filiais, serão adotado os seguintes critérios:

17.2.1.1. Para as notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços ao Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. (matriz), a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., utilizando como dados do destinatário o CNPJ e o endereço da matriz, realizando a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Execução de Serviço/Autorização de Fornecimento;

17.2.1.2. Para as notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços para as filiais, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome de Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e utilizar nos demais dados do destinatário o CNPJ e o endereço da filial destinatária dos bens ou serviços, fazendo a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Execução de Serviço/Autorização de Fornecimento.

17.2.1.3. Em cada nota fiscal emitida deverão constar os seguintes dados:

- a) número do Processo;
- b) número do Contrato;
- c) dados bancários para recebimento do preço; e
- d) o período relativo ao serviço prestado.

17.3. As notas fiscais/faturas eletrônicas deverão ser encaminhadas em arquivo "xml" para o seguinte endereço eletrônico do CONTRATANTE: **recnfehns@ghc.com.br**.

17.4. Na hipótese de atraso de pagamento pelo CONTRATANTE dos créditos resultantes deste Contrato, ao seu valor será acrescida a variação correspondente à taxa mensal do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC do mês da emissão da fatura, a título de compensação financeira, calculada *pro rata die*, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

17.5. A critério do CONTRATANTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

de responsabilidade da CONTRATADA, decorrentes da prestação dos serviços deste contrato.

17.6. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE poderá este confiar a outro a execução dos serviços reclamados e não executados e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de prestação de serviço, independente das demais penalidades cabíveis.

17.7. O pagamento somente será realizado após a avaliação do objeto contratado pela Comissão de Acompanhamento de Fiscalização Contratual, que constitui a avaliação da quantidade e da qualidade do serviço executado.

17.8. Se a CONTRATADA for empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá comunicar tal condição à Gerência Financeira do GHC, em data anterior a entrega da primeira parcela do objeto contratual, que conferirá, no sítio da Receita Federal do Brasil, a situação atualizada das empresas no cadastro do Simples Nacional.

17.9. A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais/faturas, impreterivelmente, até o último dia útil do mês da efetiva entrega/execução da parcela do objeto contratual. Caso a CONTRATADA não atenda este prazo, o CONTRATANTE ficará isento de multas e juros decorrentes do atraso no pagamento.

17.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

17.11. O CONTRATANTE reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o Programa de Integração Social ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) incidente sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA do certame, conforme prevê o artigo 34, da Lei nº 10.833, de 29.12.2003, combinado com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.1996.

17.11.1. As alíquotas corresponderão às fixadas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

17.11.2. Para o fim do atendimento do § 3º, do artigo 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.11.3. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a declaração que trata o artigo 6º, da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou, alternativamente, será feita a consulta prevista no §4º, do mesmo artigo, pela Gerência Financeira do GHC, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA informar qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

17.12. A CONTRATADA, se aplicável, deverá discriminar os materiais e/ou equipamentos utilizados, quando da emissão da nota fiscal/fatura, conforme determinação contida na Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17.10.2022. A



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura o valor de Retenção para Previdência Social (INSS), se aplicável, conforme determinação dos artigos 121, §§ 1º e 2º e 122, da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17.10.2022.

17.13. O CONTRATANTE poderá sustar ou reter parte do pagamento de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 17.13.1. execução defeituosa dos serviços;
- 17.13.2. descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- 17.13.3. débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;
- 17.13.4. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 17.13.5. obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- 17.13.6. paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA; e
- 17.13.7. falta de pagamento de obrigações trabalhistas e sociais aos seus empregados, facultando ao CONTRATANTE o pagamento direto a eles, caso assim entender necessário.

17.14. Caso a CONTRATADA tenha domicílio fora do Estado do Rio Grande do Sul ou remeta bens de fora desta unidade da Federação, deverá destacar na nota fiscal o percentual do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), de acordo com o estabelecido na legislação fiscal aplicável, exceto se pela legislação tributária o bem estiver sujeito à incidência do Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Neste caso, o CONTRATANTE, ainda, na condição de substituto tributário, está obrigado a fazer a retenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma e nas alíquotas da legislação do Município de Porto Alegre vigentes à época da emissão da nota fiscal/fatura.

17.15. O pagamento do bem será feito em uma única vez, a garantia e suporte serão pagos mensalmente.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de créditos de Despesas Correntes consignado no Orçamento Geral da União, do exercício de 2025, Programa de Trabalho nº 10302501862175027 ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

19 - DAS SANÇÕES:

19.1. O processo administrativo sancionatório é operacionalizado através do Sistema (workflow GHC), sendo responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados cadastrais e de acesso atualizados, bem como operar adequadamente o sistema. O CONTRATANTE informa que todas as notificações, e as respectivas respostas, relativamente à execução contratual e o eventual processo sancionatório serão enviadas exclusivamente pelo Sistema.

19.2. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste instrumento, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, incidência em quaisquer das condutas previstas no Regulamento Interno



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, a CONTRATADA estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

19.3. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição e neste instrumento, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, o Grupo Hospitalar Conceição poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de Contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de Contrato;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Grupo Hospitalar Conceição, por até 02 (dois) anos; e

19.3.1. As sanções pecuniárias previstas nos incisos II e III do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I e IV do caput.

19.4. No caso de reincidência no atraso da execução dos serviços, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das cobranças das multas.

19.5. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos, implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

19.6. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7. Se, pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE necessitar contratar os serviços no mercado, fica a CONTRATADA responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço contratado originariamente e o praticado no momento da nova contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

19.8. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatórias à CONTRATADA, diante do não cumprimento das disposições editalícias e contratuais. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

19.8.1. **DAS MULTAS MORATÓRIAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

19.8.1.1. Sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato ou cumular outras sanções, inclusive multas compensatórias, o CONTRATANTE poderá aplicar multas moratórias por retardo injustificado no cumprimento do objeto contratual, seja pela entrega em atraso dos bens, insumos ou materiais ou atraso na prestação dos serviços, conforme Memorial Descritivo/Projeto Básico.

19.8.1.2. A multa moratória incidirá sobre a parcela correspondente do objeto contratual, conforme o parcelamento do



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 Porto Alegre RS CEP.91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro,17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

fornecimento dos bens, insumos ou materiais, o cronograma de execução dos serviços ou cronograma físico-financeiro, em caso de obras.

19.8.1.3. A multa moratória será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até um limite de 30 (trinta) dias corridos.

19.8.1.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo demais sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.

19.8.2. DA MULTA MORATÓRIA POR ATRASO DA ENTREGA DA GARANTIA.

19.8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

19.8.2.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato, conforme dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

19.8.2.3. O disposto no item 19.8.2 e seus subitens somente será aplicado quando houver cláusula específica que exija a apresentação de garantia de execução contratual, previsão esta que deverá constar ao menos do edital ou do Contrato.

19.8.3. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

19.8.3.1. Se a CONTRATADA não entregar documentação de apresentação obrigatória, exigida pelo edital, Contrato, poderá constituir-se inadimplente com obrigação acessória e estará sujeita a aplicação de multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela contratual correspondente.

19.8.4. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL

19.8.4.1. O descumprimento do Contrato, pela inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado ou qualquer outra irregularidade que as não enquadráveis nos subitens 19.8.1, 19.8.2 e 19.8.3, ensejará a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), que será calculada sobre a parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.

19.8.4.2. Será retido o pagamento correspondente à parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.

19.8.5. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO.

19.8.5.1. Pela inexecução total do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela contratual correspondente não cumprida.



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

19.8.5.2. Configura a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, quando aplicável.

19.8.6. DA MULTA COMPENSATÓRIA PELA RECUSA INJUSTIFICADA EM ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE OU PELA RESCISÃO CONTRATUAL

19.8.6.1. Pela recusa injustificada pela CONTRATADA em assinar o termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Instrumento, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.

19.9. As multas previstas nos itens anteriores, quando cumuladas, não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

19.10. Os valores relativos a multas poderão ser retidos e abatidos dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança judicial, conforme o caso.

19.11. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais previstas na Lei nº 13.303/16 e demais sanções penais cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/21, sendo que estas infrações penais tipificadas nesta lei serão objetos de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19.12. A(s) defesa(s) prévia(s) de qualquer notificação de sanção ou glosa será(ão) apresentada(s) ao Setor de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, da Gerência de Suprimentos do CONTRATANTE, que encaminhará, conforme o caso, as justificativas que ocasionaram o eventual atraso para o Gestor de Contrato ou área contratante, para avaliação e parecer.

19.13. Em caso de não acolhimento da defesa prévia apresentada, poderá a CONTRATADA apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, que será remetido à autoridade imediatamente superior, apresentando razões para o acolhimento da defesa.

19.13.1. O recurso administrativo será recebido pelo Setor de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, da Gerência de Suprimentos do CONTRATANTE, que o remeterá para Diretoria do CONTRATANTE para decisão.

19.14. Em caso de não acolhimento das defesas e recursos administrativos apresentados, a CONTRATADA será notificada pela Gerência de Suprimentos, por meio de instrumento formal, juntamente com cópia do ato aplicando a sanção.

19.15. O prazo de recolhimento da multa administrativa será de 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento da Guia de Recolhimento da União à empresa contratada. Em caso de não recolhimento no prazo estipulado, acarretará cobrança de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento desta obrigação.

20 - DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor de Contrato.

20.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

20.3. Quaisquer exigências da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual inerente ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

20.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

20.5. Na verificação de inexecução parcial ou total do objeto contratado, é permitido ao CONTRATANTE glosar o valor correspondente ao material não entregue.

20.6. Demais disposições relativas à fiscalização, contidas no Memorial Descritivo/Termo de Referência/Projeto Básico contido no Anexo I do respectivo edital de licitação, que dá origem ao contrato, se houver, deverão ser atendidas.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. A CONTRATADA obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitida no processo de licitação, condições que serão verificadas previamente pelo CONTRATANTE a cada renovação contratual, se ocorrer.

21.2. A CONTRATADA deverá entregar os bens e prestar os serviços conforme exigências da legislação, condições deste contrato e especificações contidas na proposta apresentada e no respectivo edital e seus anexos.

21.3. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências e condições contidas no respectivo edital, especialmente no que concerne ao disposto no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico.

21.4. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências legais quanto ao devido cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais incidentes sobre os contratos de trabalho mantidos com os empregados que contratar para prestar serviços no CONTRATANTE.

21.5. Em cumprimento à Lei nº 9.294, de 17 de julho de 1996, às determinações contidas na Portaria nº 571, de 08 de abril de 2013 do Ministério da Saúde e em atendimento ao Projeto Ambiente Livres de Fumaça do Cigarro no CONTRATANTE, fica expressamente proibido o uso do fumo nas dependências internas e externas dos hospitais.

21.6. Fica vedado que familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE preste serviços através da CONTRATADA neste contrato.

21.7. A **CONTRATADA** declara estar plenamente ciente e de acordo com as Políticas Institucionais do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a observar e cumprir integralmente as disposições do Código de Ética e Conduta, da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, da Política de Integridade e Conformidade, bem como de todas as demais normas e políticas institucionais aplicáveis do **CONTRATANTE**, disponíveis para consulta no site oficial (www.ghc.com.br). A **CONTRATADA** compromete-se, em especial, a adotar as condutas exigidas e a abster-se das condutas vedadas nos capítulos destinados às empresas fornecedoras, além de assegurar o cumprimento rigoroso dessas normas em todas as suas interações com o **CONTRATANTE**.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

21.8. A CONTRATADA deverá entregar os bens objeto deste Contrato mediante recebimento da Autorização de Fornecimento de Material correspondente, que será disponibilizada no site do CONTRATANTE, mediante notificações enviadas para o e-mail cadastrado da CONTRATADA e pelo sistema de processo eletrônico do CONTRATANTE denominado "Workflow".

21.9. Se a CONTRATADA deixar de entregar o bem objeto do Contrato dentro do prazo previsto, obrigando o CONTRATANTE a contratá-lo por dispensa, face às necessidades da mesma, fica obrigado a cobrir a diferença de preço a maior, eventualmente ocorrida sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

21.10. Se a CONTRATADA deixar de prestar o serviço objeto do Contrato dentro do prazo previsto, obrigando o CONTRATANTE a contratá-lo por dispensa, face às necessidades da mesma, fica obrigado a cobrir a diferença de preço a maior, eventualmente ocorrida sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

21.11. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependência do hospital, será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

21.12. A CONTRATADA deverá manter seus dados cadastrais atualizados no sistema de "Workflow" do CONTRATANTE, para permitir o envio e recebimento de informações por meio digital.

21.13. O frete é, única e exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA.

21.14. A CONTRATADA deverá cumprir com suas obrigações relativas à logística reversa previstas no Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, quando o produto contratado nele se enquadrar.

21.15. Quando for realizada a assistência técnica por profissional responsável técnico no equipamento contratado, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou outro documento de outro conselho de profissional habilitado legalmente para executar a prestação dos serviços.

21.6. A CONTRATADA deverá atender na íntegra a todas as disposições a ela atribuídas que estiverem contidas no Memorial Descritivo/Termo de Referência/Projeto Básico contido no Anexo I do respectivo edital de licitação, que dá origem ao contrato.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

22.1. No caso de inadimplemento da obrigação do CONTRATANTE relativa aos bens, os valores serão reajustados de acordo com a legislação vigente e **Cláusula Terceira** do instrumento contratual.

22.2. O CONTRATANTE deverá solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato/AFM.

22.3. O CONTRATANTE deverá atender na íntegra a todas as disposições a ele atribuídas que estiverem contidas no Memorial Descritivo/Termo de Referência/Projeto Básico contido no Anexo I do respectivo edital de licitação, que dá origem ao contrato.

23 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS BENS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

OBRIGAÇÕES:

23.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens objeto do Contrato, especificados no Anexo I do respectivo edital de licitação, no Controle de Patrimônio Físico do hospital requisitante, mediante contato prévio para agendamento, através dos telefones HNSC/HCC, Fone: 3361-7933/3361-7934, HCR Fone: 3357-4132/3357-4267 e HF, Fone: 3314-5220, de acordo com as quantidades mencionadas na Autorização de Fornecimento de Material (AFM), em **entrega única da quantidade total**.

23.2. A entrega do(s) item(ns) que constarem da(s) AFM(s) deverá ocorrer em até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da(s) AFM(s) por parte da CONTRATANTE.

23.3. A marca do(s) item(ns) proposto(s) pela CONTRATADA deverá ser mantida durante toda vigência do Contrato, sob pena de rescisão, comprovada a ocorrência no cadastro, que será comprovada pela emissão de atestado de capacidade técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber itens que estejam com atraso no fornecimento.

23.5. Pela natureza dos serviços prestados no CONTRATANTE, poderá ser solicitado à CONTRATADA o fornecimento de itens em prazo inferior ao estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

23.6. Por ocasião da entrega, será feito o Termo de Recebimento Provisório dos itens no Setor de Patrimônio do CONTRATANTE, sendo que o Termo de Recebimento Definitivo será dado após a conferência da qualidade e quantidade dos itens, conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e AFM(s), respectivamente.

23.7. Os bens fornecidos pela CONTRATADA terão seu recebimento conforme procedimento e prazos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição e deverão ser fornecidos mediante emissão de Autorização de Fornecimento de Material – AFM.

23.8. O prazo de entrega dos bens contratados será de acordo com o disposto no respectivo Edital e na AFM e caso o mesmo não seja cumprido, após poderão ser aplicadas as sanções cabíveis constantes neste instrumento.

23.9. O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

23.10. A CONTRATADA deverá atender como condição de fornecimento a todas as exigências contidas no Anexo I do respectivo Edital.

23.11. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução do produto/bem contratado, sendo a empresa CONTRATADA obrigada a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, contado a partir da solicitação deste último.

23.11.1. Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima. Após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

23.11.2. A CONTRATADA deverá comprometer-se a trocar todo o produto/bem pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação.

23.11.3. A CONTRATADA deverá comprometer-se a trocar todo o produto/bem em que tenham sido detectados problemas decorrentes de transporte inadequado.



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

- 23.12. A quantidade total do Contrato deverá ser fornecida em apenas uma entrega.
- 23.12.1. As Autorizações de Fornecimentos de Materiais estarão disponíveis após empenho no sitio eletrônico do CONTRATANTE na internet, no seguinte endereço: www.ghc.com.br.
- 23.12.2. A CONTRATADA terá obrigação de acompanhar constantemente o sítio eletrônico indicado imediatamente acima, visando tomar conhecimento da disponibilidade da respectiva Autorização de Fornecimento e tomar ciência da emissão do respectivo empenho. Caso o fornecedor não possua senha para verificação da disponibilidade da Autorização de Fornecimento, este deverá entrar em contato com a Gerência de Suprimentos através do telefone: (51) 3357-4530, para obtenção da mesma.
- 23.12.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 23.12.3.1. A CONTRATADA obriga-se a informar o número da AFM no campo xPed (equivalente ao número do pedido de compra do cliente) dentro do XML da NFe.
- 23.12.4. A CONTRATADA deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.
- 23.13. Nos casos em que for exigido pela legislação, a CONTRATADA é obrigada a fornecer e tornar obrigatório o uso dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual).
- 23.14. A CONTRATADA deverá atender na íntegra a todas as disposições a ela atribuídas que estiverem contidas no Memorial Descritivo/Termo de Referência/Projeto Básico contido no Anexo I do respectivo edital de licitação, que dá origem ao contrato.

24 - DA GARANTIA E MANUTENÇÃO:

24.1. Constituem-se como Regras Gerais de Garantia dos Equipamentos e Manutenção as abaixo relacionadas. Caso o Termo de Referência contido no Anexo I do respectivo edital, disponha em contrário, as regras deste último prevalecerão sobre as abaixo relacionadas. Caso as regras abaixo não sejam compatíveis com o objeto licitado, no todo ou em parte, devidamente demonstrado, as mesmas não serão exigidas da CONTRATADA.

24.1.1. A CONTRATADA deverá dar garantia da solução de no mínimo de **5 (cinco) anos**, salvo os que tiverem garantia diferente especificada no Termo de Referência constante do Anexo I do respectivo edital de licitação.

24.1.2. A garantia dos equipamentos será contada a partir do recebimento definitivo.

24.1.3. Durante o período de Garantia, os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar de acordo com o estabelecido no manual técnico do equipamento e nas recomendações do fabricante. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h e 30min às 17h, excluindo-se os feriados nacionais, do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Porto Alegre, sendo estas consideradas horas úteis para efeito do respectivo edital. Caso necessário e acordado entre as partes, os serviços poderão ser prestados fora deste período.

24.1.4. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva condizente com o tempo de operação dos equipamentos, respeitando o estabelecido no Manual de Serviços dos mesmos, recomendações do



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

fabricante e legislação pertinente na ABNT nos casos em que se aplique.

24.1.5. A CONTRATADA deverá encaminhar um cronograma das manutenções preventivas a serem realizadas durante o período de garantia e apresentar a relação dos serviços a serem executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.1.6. A CONTRATADA deverá agendar as manutenções preventivas visando a não interrupção dos serviços.

24.1.7. O prazo para a solução dos defeitos apresentados durante o período da Garantia deverá ser de no máximo 40 (quarenta) horas úteis, contado a partir do registro junto à CONTRATADA.

24.1.8. Caso haja necessidade de importação de peças, o prazo de solução passa a contar a partir da internalização da mesma, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar a necessidade de aquisição através de cópia da guia de importação com o número de série das peças.

24.1.9. A CONTRATADA, imediatamente após a realização dos serviços, apresentará ao CONTRATANTE um relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- os serviços técnicos realizados.
- o número de horas técnicas aplicadas para a execução dos serviços.
- resultados: situação do funcionamento do equipamento, necessidades de substituição de peças ou de outro serviço adicional que ficar pendente.
- código (part number) das peças substituídas.
- nome completo e legível do técnico que executou os serviços.

25 - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

25.1. De acordo com o artigo 41 da Lei nº 13.303/16, aplicam-se às licitações e contratos as normas de direito penal contidas no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme art. 185, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. As infrações penais previstas na Lei nº 14.133/21 serão objetos de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

26 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

26.1. A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba, às LICITANTES/CONTRATADAS quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

27.2. É facultado ao Pregoeiro:

- a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, até momento da licitante ser declarada vencedora, sendo permitida a inclusão de documento, desde que dentro dos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro, incluindo as renovações de prazo. É permitida a inclusão de documento com data posterior ao prazo para envio, desde que a situação já estivesse regular à data da abertura das propostas. É permitida a inclusão de documento com data posterior ao prazo para envio, desde que os serviços já tenham sido realizados a data da abertura das propostas. É permitida também a inclusão de documentos, se for solicitado, na hipótese de renovação de documento que fora entregue com validade no prazo inicialmente estabelecido, mas que tenha sua validade expirada no decurso da licitação.
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das licitantes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
 - c.1) as licitantes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

27.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.6. É vedado à LICITANTE VENCEDORA caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Grupo Hospitalar Conceição.

27.7. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do Grupo Hospitalar Conceição poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

27.8. Os esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados por meio eletrônico, preferencialmente através do e-mail comissaodelicitacao@ghc.com.br, ou, protocolando pedido na Gerência de Licitações, Rua Umbú, 857, segundo andar, ao lado da Gerência de Suprimentos do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 ou, ainda, por meio do Fax: (0**51) 3357.4584.

27.9. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de Declaração (Lei nº 9.854, de 27.10.1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- Anexo III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

- Anexo IV - Atestado de ter realizado a visita técnica (vistoria) ou Declaração de Responsabilidade;
- Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços, e
- Anexo VI - Minuta do Contrato.

27.10. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 13.303/16.

27.11. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor. A apresentação da proposta resultará na concordância da licitante com a adequação do objeto que integrar o edital de licitação, estando ciente que deverá cotar e entregar objeto que atende estritamente ao solicitado no edital, sendo passível de sanções caso leve à Administração a contratar objeto que não atenda estritamente ao solicitado na licitação.

27.12. Em cumprimento a Lei Federal nº 9.294, de 17.07.1996 e às determinações contidas na Portaria nº 571, de 05 de abril de 2013, do Ministério da Saúde, e em atendimento ao Projeto Ambiente Livres de Fumaça do Cigarro no Grupo Hospitalar Conceição, fica expressamente proibido o uso do fumo nas dependências internas e externas dos hospitais.

27.13. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter seus dados cadastrais atualizados no sistema de "Workflow" do Grupo Hospitalar Conceição, para permitir o envio e recebimento de informações por meio digital com o Grupo Hospitalar Conceição.

27.14. A LICITANTE VENCEDORA declara estar plenamente ciente e de acordo com as Políticas Institucionais do Grupo Hospitalar Conceição, comprometendo-se a observar e cumprir integralmente as disposições do Código de Ética e Conduta, da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, da Política de Integridade e Conformidade, bem como de todas as demais normas e políticas institucionais aplicáveis do Grupo Hospitalar Conceição, disponíveis para consulta no site oficial (www.ghc.com.br). A LICITANTE VENCEDORA compromete-se, em especial, a adotar as condutas exigidas e a abster-se das condutas vedadas nos capítulos destinados às empresas fornecedoras, além de assegurar o cumprimento rigoroso dessas normas em todas as suas interações com o Grupo Hospitalar Conceição.

27.15. Fica vedado que familiar de agente público que este exerça cargo em comissão ou função de confiança no Grupo Hospitalar Conceição preste serviços através da LICITANTE VENCEDORA no contrato.

28 - DO FORO:

28.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul da Justiça Federal da 4ª Região.

Porto Alegre, 21 de maio de 2025

Neury João Moretto
Autoridade Competente



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FÊMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

ANEXO I

ITENS DO PROCESSO

LOTE: 1

Item: 1

Código GHC: 9001

Especificação: Solução de armazenamento para arquivamento de dados do GHC - Software + Hardware + Serviços [PI] [Info 0482.02]

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição: 1

-Quantidade Total: 1

Item: 2

Código GHC: 9003

Especificação: SUPORTE

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição: 1 -> Total Contrato: 60 mes(es)=60

-Quantidade Total: 60



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 482.02	Rev.: 02
	GERÊNCIA DE INFORMÁTICA	
TÍTULO: Solução de armazenamento para arquivamento de dados do GHC		

SOLUÇÃO COMPLETA DE 01 (UM) SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM BLOCÓ E NETWORK ATTACHED STORAGE (NAS) NTEGRADO PARA ARQUIVAMENTO DE DADOS PARA DATA CENTER PRINCIPAL E DATA CENTER SECUNDÁRIO DO GHC

OBJETO

Projeto para os Datacenters do Grupo Hospitalar Conceição (GHC) considerando um novo subsistema e armazenamento em bloco e NAS integrado para compor uma solução de arquivamento de dados, com contingenciamento local através da alta disponibilidade, e contingenciamento remoto através da replicação dos dados em modo síncrono para garantir que nenhuma informação seja perdida na réplica entre os Datacenters. A solução entregue deverá ser compatível com o Hypervisor VMWare 7.X ou superior e com o Sistema Operacional Microsoft Windows 2019 ou superior. Esse projeto também inclui os serviços de implantação do equipamento, configuração da solução de replicação dos dados entre os Datacenters Principal e Secundário, incluindo planejamento, documentação, execução e testes com certificação dos serviços, treinamentos e aceite do Contratante, bem como manutenção e suporte técnico em regime 24 x 7 (vinte quatro horas do dia, pelos sete dias da semana), pelo período de 5 (cinco) anos, visando viabilizar a modernizar e aumentar o desempenho da atual solução de arquivamento de dados do Grupo Hospitalar Conceição.

ESCOPO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

O processo de aquisição do subsistema de armazenamento de dados em Bloco e NAS integrado para compor a solução de arquivamento dos dados do GHC se dará com a aquisição de 01 (um) Storage com solução Flash NVMe para proporcionar o melhor desempenho possível na recuperação das informações, e a maior durabilidade dos módulos de armazenamento, permitindo trocas das tecnologias obsoletas, sem parada do ambiente, ocorrendo totalmente de modo não disruptivo, e replicação para garantir a alta disponibilidade dos dados entre os Datacenters.

Considerações gerais:

- a) Os locais de instalação e configuração das soluções que compõem o objeto do processo licitatório são:
 - Av. Francisco Trein, 596 – Prédio Administrativo - 1º andar, Porto Alegre/RS (site 1 - Principal);



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FÊMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

- Rua Umbú, 857 – 1º andar, Porto Alegre/RS (site 2 – Secundário);
- b) Cada item proposto deve atender as características técnicas mínimas deste edital para todos os elementos que implementem o item, excetuando quando especificado explicitamente. Cada item terá seus requisitos mínimos;
- c) Todos os sistemas bem como seus respectivos componentes de "software" e de "hardware" deverão ser novos, sem uso e deverão estar sendo produzidos em série à época da instalação. Portanto, todo e qualquer equipamento a ser fornecido não deverá ter “solicitação de venda encerrada” (End Of Sale) ou “solicitação de pedido suspensa” (End Of Order) superior ao período de garantia;
- d) Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração ou versões anteriores aos modelos mais recentes que constem em anúncios publicados pelo fabricante;
- e) Para TODOS os itens deste edital, os custos com pessoal, viagens, deslocamentos, alimentação, estada, entre outros, serão de total responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser considerados na proposta.
- f) Caso alguma solução seja acompanhada por rack, este deverá ser original do fabricante da solução, e os equipamentos devem ser instalados em rack de 19” (polegadas). O rack deve ter entre 40 Us e 44 Us (Rack Unit) fornecido em conjunto com a solução ofertada, considerando a profundidade máxima dos racks já instalados nos Data Centers do GHC;
 - i. Especificamente da sua instalação na Sala Cofre:
 1. Todos os custos de instalação do(s) rack(s) na Sala Cofre deverá (ão) constar na proposta, e deverá ser executado pela CONTRATADA;
 2. Todos os componentes de cabeamento lógico e elétrico deverão obedecer aos padrões existentes na sala cofre, bem como do fechamento do corredor quente-frio;
 3. A CONTRATADA será a responsável pelo total fechamento/vedação do corredor quente-frio. A solução deverá seguir os padrões existentes na sala cofre. Essa medida visa garantir o confinamento do ar refrigerado, bem como manter o controle de temperatura e umidade no ambiente.
- g) Os cabos de força fornecidos devem ser NBR14136 (padrão de tomadas brasileiro) ou em casos específicos no padrão do plug IEC 60309;
- h) Fontes de alimentação deverão ser de 220 Volts CA 60 Hz ou bivolt automática;
- i) Deverá ser respeitado o fluxo de ar do datacenter principal que é do tipo



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

“front-to-back”. Visto a existência de corredor quente e frio na sala cofre;

- j) A quantidade de transceivers ópticos (SFP e SFP+) é de responsabilidade de cada licitante, tendo em vista a possibilidade de diferentes cenários/soluções. Salvo quando especificado no presente descritivo;
- k) Para esse item, a CONTRATADA deverá considerar todos os custos de transporte, içamento (se necessário), fornecimento, passagem e identificação de cabos lógicos e fibras óticas, configuração do equipamento no Site Secundário, configuração as redes SAN e LAN nos seus respectivos Switches instalados no Site Secundário, bem como todos os demais recursos necessários para a sua reativação;
- l) Quando necessário, para o devido projeto proposto, os cabos de UTP e Fibra Óptica (FO) devem ser fornecidos pelo licitante, e deverão ser, OBRIGATORIAMENTE, do fabricante Furukawa, conforme padrão existente na Sala Cofre, inclusive de cor, na sala cofre do GHC, devendo ser entregues em embalagens lacradas dele, a fim de garantir o nível de certificação;
 - I. Para as conexões de Fibra Óptica (FO) deverão ser utilizados cabo tipo Tronco, utilizado na interligação de pontos de grande interligação de FO, salvo casos específicos, desde que autorizado pela equipe de TI/GHC;
 - II. A CONTRATADA deverá, nas conexões de Fibra Óptica, prever o número de vias necessárias ao Projeto, e utilizar a cor padrão utilizada na Sala Cofre.
- m) O custo total da proposta será composto pelo somatório dos valores de cada item do ANEXO A (**Planilha de custo por especificidade**), que deve ser devidamente preenchida, incluindo todos os tributos e encargos e será considerado como base para o valor de avaliação deste processo licitatório. Os valores deverão ser expressos em reais (R\$);
- n) Os equipamentos ofertados pela licitante deverão ser totalmente compatíveis entre si, com o conjunto de equipamentos que envolvem esse Certame;
- o) Deverão ser realizados os serviços de instalação, configuração, ativação da solução ofertada, planejamento e implantação com mínima indisponibilidade dos serviços de TI do GHC. A CONTRATADA deverá levar em consideração todo o ambiente legado da instituição, sejam hardwares, bem como softwares. Estas atividades deverão ser planejadas para que a solução seja suportada e devidamente configurada conforme as necessidades do GHC e de acordo com as recomendações de melhores práticas do(s) fabricante(s);
- p) A manutenção deverá ser prestada pelo(s) fabricante(s) ou assistência(s) técnica(s) certificada(s) e autorizada(s) pelo(s) mesmo(s) para realização de tais serviços. Esta certificação deverá ser fornecida no momento da entrega da documentação do licitante vencedor;



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 Porto Alegre RS CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

- q) Em caso de disponibilização de novas versões de software, patches ou firmware/microcódigo, o licitante vencedor deverá providenciar a instalação/reinstalação local ou remota (através de conexão segura: SSH, VPN, ou outro meio combinado entre as partes) dos mesmos, sem custo adicional, segundo os padrões do GHC, durante a vigência do contrato;
- r) Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens. Os itens devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos etc.);
- s) Todas as funcionalidades dos itens devem ser conseguidas mediante conexões integradas aos itens, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outro mecanismo intermediário, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos, mediante aprovação escrita, pelo GHC.
- t) Todos os componentes que farão parte dos itens deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas neste Termo. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos itens, e com a devida aprovação do GHC. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.
- u) Todos os itens técnicos do Edital deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior. Não serão aceitos adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o item ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis entre si.
- v) Todos os softwares integrantes da solução devem ser entregues em mídia original, ou disponíveis para “download” em site oficial da WEB, devidamente licenciados em nome do GHC. Deverá ser proposto pelo licitante vencedor exemplo de contrato descrevendo as políticas de licenciamento de cada um dos softwares que compõe a solução, conforme descritas neste edital.
 - I. As Licenças deverão ser de propriedade do Grupo Hospitalar Conceição (GHC), sendo possível sua inclusão e consulta no(s) site(s) do(s) fabricante(s), na conta pertencente ao GHC;
 - II. Os Licenciamentos deverão estar especificados na Nota Fiscal no ato da entrega, devidamente discriminado, salvo os casos em que o licenciamento está incluso no equipamento.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

- w) Deverá ser fornecido no início do projeto o plano de instalação e no final do projeto a documentação final;
- I. Fazem parte do documento final, o que está descrito no item “y” a seguir;
- x) Após a disponibilização da solução ofertada para uso normal ao GHC (ACEITE), o fornecedor deverá entregar documentação completa em CD/DVD ou meio digital, contendo:
- i. Instalação e Operação dos equipamentos;
 - ii. Administração dos Sistemas, procedimentos de instalação, desenho da solução;
 - iii. Manuais de referência sobre o equipamento em original, emitida pelo fabricante;
 - iv. Desenhos da topologia incluindo conexões físicas e lógicas, endereçamentos e protocolos;
 - v. Deverá ser entregue a topologia em extensão que permita a abertura e edição (para manter sua atualização) no software Visio da Microsoft.
 - vi. Desenho da topologia de todos os equipamentos e suas conexões lógicas de ambos os Datacenters, entregue em moldura preta ou cinza escuro, no tamanho A1;
 - vii. Plano de continuidade da solução – listas de procedimentos a serem realizadas para contingenciamentos da falta de parte da solução;
 - viii. Documentação completa com Procedimentos de atualização do equipamento, criação de regras ou qualquer procedimento operacional utilizado na solução deverão ser entregues em mídia;
 - ix. Manuais com os processos e atividades a serem realizadas para a retomada normal de todo ambiente em caso de indisponibilidade de qualquer componente dos equipamentos ofertados, levando-se em consideração a instalação efetuada em ambos os Sites do GHC. Para este último sugere-se elaborar e entregar os seguintes planos:
 1. Plano de contingência no caso de falha total do Site Principal;
 2. Plano de contingência em caso de inacessibilidade em um ou mais volumes dos sistemas de armazenamento;
 3. Plano de contingência em caso de falha na rede LAN e/ou SAN entre os Sites;
 4. Plano de contingência em caso de falha ou desligamento total do Site Principal. Este plano



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 Porto Alegre RS CEP.91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro,17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Grupo Hospitalar Conceição

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

deverá descrever todas as etapas a serem realizadas pela equipe de TI/GHC, a fim de conferir que todos os recursos estejam automaticamente disponíveis e operacionais no Site Backup (Site de Contingência);

- y) Deverá ser designado um representante da empresa homologada para atuar como Gerente de Projeto o qual centralizará todos os controles e procedimentos decorrentes das atividades de planejamento, instalação, configuração, transferência de conhecimento, manutenção, etc. A metodologia de gerência deste projeto será baseada no PMBOK ("**Project Management Body of Knowledge**") do PMI ("**Project Management Institute**").
- z) Da mesma forma, o GHC designará um responsável técnico para o desenvolvimento das atividades necessárias por parte do GHC.
- aa) A descrição dos itens da proposta deve seguir rigorosamente a mesma ordem da especificação deste edital, sob pena de serem desconsideradas as propostas que não seguirem esta orientação;
- bb) Os equipamentos deverão ser entregues em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar do recebimento da autorização de compra emitida pelo GHC.
- cc) A Solução deve atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de Janeiro de 2010 da SLTI/MP.
- dd) Mediante análise prévia por parte da CONTRATADA, e havendo a necessidade, deverá levar em consideração na proposta o serviço de içamento, em condições técnicas a serem discriminadas pela CONTRATADA (vide item "a" acima);
- ee) Para TODOS os itens deste edital, os custos com pessoal, viagens, deslocamentos, alimentação, estadia, entre outros, serão de total responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser considerados na proposta;
- ff) Todos os requisitos de contratação deverão ser entregues licenciados e palavras como deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui etc. significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional;
- gg) Para conhecimento dos equipamentos, informações adicionais, dos detalhes técnicos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, os licitantes poderão realizar visita técnica (vistoria) ao GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO, para tanto poderão agendá-las junto à Gerência de Informática, através dos e-mails: leloi@ghc.com.br (com Elói Loebens) ou dvladimir@ghc.com.br (Vladimir Dias). As visitas técnicas (vistorias) são de caráter OPCIONAL e o atestado de vistoria entregue pela Gerência de Informática ou a declaração de responsabilidade, deverá ser enviada à Comissão de Licitação quando da apresentação dos documentos de habilitação da



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

licitante. A apresentação da proposta implica em pleno conhecimento das dificuldades para execução do objeto da licitação e na aceitação de todas as condições do local de execução, por sua inteira responsabilidade. Caso a licitante não realize a visita técnica (vistoria) **deverá firmar declaração pelo responsável**, de que a licitante tem conhecimento do local, dos equipamentos, condições e peculiaridades do objeto, **assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas na realização da visita técnica (vistoria)**. A referida declaração deverá ser entregue com os documentos de habilitação da licitante.

Requerimento geral obrigatório:

- a) As empresas participantes deste certame deverão apresentar declaração de que tomou conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto dessa licitação.
- b) Fica sob a responsabilidade da vencedora do certame, o fornecimento de todo e qualquer material ou serviço adicional necessário para a conclusão do projeto (em razão de alguma característica específica do projeto elaborado pelos participantes do certame), mesmo que não esteja relacionado no presente edital. Da mesma forma, o custo deverá ser considerado na proposta.

Justificativa da Tecnologia a ser adquirida com esse certame

O GHC com o intuito de armazenar as imagens médicas, arquivos de prontuários, CFTV e arquivos em geral demandados na produção do hospital, e pelo fato de que esse armazenamento deverá ser retido a longo prazo pelas especificações legais e de conformidade exigidas pelas normas as quais o hospital deve atender por lei, é imprescindível que os equipamentos a serem adquiridos nesse certame tenham a capacidade de serem atualizados tecnologicamente ao longo do tempo, evitando a obsolescência tecnológica, o impacto operacional de migrações de grandes volumes de dados, evitando inclusive possíveis de perdas de dados, de maneira transparente, sem interrupção das atividades de produção, e num processo automatizado que demande o menor esforço possível no gerenciamento do ciclo de vida das informações mencionadas, preservando todos os investimentos já realizados, e garantindo a continuidade operacional de acesso a esses arquivos. Por esses motivos mencionados, é mandatório que a solução a ser entregue no LOTE ÚNICO seja capaz de receber nativamente a replicação desses dados de produção armazenados nos equipamentos existentes, de modo não disruptivo, garantindo a continuidade operacional. O equipamento de armazenamento de produção e de redundância dos sites primário e secundário são respectivamente Pure Storage x70R2 e x50R3.

Os sistemas deverão conter:

LOTE ÚNICO

- 1 Uma solução de armazenamento unificada com serviços de substituição de peças, atualização de versão dos softwares/firmwares, garantia e suporte do**



fabricante, instalação, configuração e capacitação, pelo período de 5 (cinco) anos, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as características técnicas a seguir enumeradas:

1.1 Solução de Armazenamento

1.1.1 O objeto se materializa na contratação de uma solução de armazenamento de dados unificada para os Datacenters do GHC, assim como os serviços que englobam a instalação, configuração, administração e os serviços de atualização de versão, garantia e suporte do fabricante, pelo período de 5 (cinco) anos.;

1.2 Definições

1.2.1 **All Flash Array (AFA):** É uma solução de armazenamento de dados que foi projetada para trabalhar única e exclusivamente com dispositivos de memória flash e/ou dispositivos de armazenamento de estado sólido (**SSD** ou **FMD**). Onde se referencia **SSD** nas especificações, será aceito o formato **FMD**;

1.2.2 Os estudos do Gartner mencionados neste documento foram consultados em Julho/2023. Caso sejam publicados estudos após a publicação do Edital, estes serão considerados válidos para as comprovações;

1.2.3 A participação dos fabricantes do mercado nesta concorrência fica vedada aos que constam no quadrante dos líderes do Quadrante Mágico do Gartner para Armazenamento Primário.

1.2.4 O dispositivo deve executar firmware especializado para dispositivos AFA, o que significa que o equipamento não deve permitir a adição de discos HDD. O Sistema Operacional da Solução AFA deve ser desenvolvido, mantido e suportado pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos Sistemas Operacionais OEM;

1.2.5 Dispositivo Flash SSD: Unidade de armazenamento 100% baseada em tecnologia flash NVMe (Non-Volatile Memory Express), serão aceitos dispositivos flash com tecnologia NAND ou superior, independente e substituível em caso de falhas ou avarias, por meio de troca física, não disruptiva;

1.2.6 **Volume bruto:** soma dos dispositivos físicos fornecidos;

1.2.7 **Volume líquido:** soma dos dispositivos fornecidos deduzidas, reservas de hot-spare, agrupamento em RAID com dupla paridade (no máximo 16+2) ou tripla paridade (no máximo 21+3), área destinada ao sistema operacional, metadados, formatação e demais overheads (demais áreas dedicadas para o completo funcionamento da solução sem perda de performance ou funcionalidades). É a capacidade disponível e utilizável para o armazenamento de dados (considera-se a conversão de Terabytes para Tebibytes - TiB=1.024 GibiBytes = 1.099.511.627.776 bytes);

1.2.8 **Volume utilizável:** para formar o volume utilizável, deve-se considerar a mesa volumetria líquida para esse projeto, sem que sejam incluídos os ganhos de capacidade referentes às tecnologias de redução de dados como deduplicação, compressão ou Thin Provisioning, devido à natureza dos tipos de dados que serão armazenados na solução entregue;



1.2.9 **Modo de operação in-line (em linha):** Entende-se que os blocos de dados são reduzidos pelas tecnologias de deduplicação e compressão antes da gravação e escrita nos dispositivos flash, e são aplicados de forma global para todos os dados (será considerado atendido quando o equipamento permitir a criação de domínios por raid group, a para cada domínio efetue a operação de forma global). Não se enquadra nesse modo qualquer tipo de tecnologia que realiza a compressão/deduplicação por “post-processing”;

1.2.10 Siglas utilizadas para esse documento:

- 1.2.10.1 ACL - Access-control list;
- 1.2.10.2 CIFS - Common Internet File System
- 1.2.10.3 CLI – Command Line Interface
- 1.2.10.4 ECC – Error-Correcting Code
- 1.2.10.5 FC – Fibre Channel
- 1.2.10.6 FCP – Fibre Channel Protocol
- 1.2.10.7 FMD – Flash Module Drive
- 1.2.10.8 GUI – Graphical User Interface
- 1.2.10.9 HTTP - Hypertext Transfer Protocol
- 1.2.10.10 HTTPS - Hypertext Transfer Protocol Secure
- 1.2.10.11 IEEE – Institute of Electrical and Electronics Engineers
- 1.2.10.12 iSCSI – Internet Small Computer System Interface
- 1.2.10.13 LC – Lucent Connector
- 1.2.10.14 LUN – Logical Unit Number
- 1.2.10.15 MPIO – Multipath I/O
- 1.2.10.16 NFS – Network File System
- 1.2.10.17 NVMe – Non-Volatile Memory Express
- 1.2.10.18 PCIe - Peripheral Component Interconnect Express
- 1.2.10.19 PDU – Power Distribution Unit
- 1.2.10.20 RAID – Redundant Array of Independent Disks
- 1.2.10.21 SCM – Storage Class Memory
- 1.2.10.22 SMB - Server Message Block
- 1.2.10.23 SMTP – Simple Mail Transfer Protocol
- 1.2.10.24 SNMP – Simple Network Management Protocol
- 1.2.10.25 SSD – Solid-State Drive ou Solid-State Disk
- 1.2.10.26 VAAI – vStorage API for Array Integration
- 1.2.10.27 VASA – vStorage APIs for Storage Awareness

1.3 Características do equipamento a ser adquirido

1.3.1 Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados e palavras como deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui etc. significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

1.3.2 Todas as capacidades são especificadas em seu requisito mínimo, podendo ser entregue capacidade superior. Todos os requisitos devem garantir a compatibilidade às versões especificadas e superiores;

1.3.3 Em todas as especificações deve-se considerar 1GB (Gigabyte) igual a 1024 MB (Megabytes), ou seja, deve-se considerar notação binária para os



cálculos de capacidade de armazenamento (Gibibyte, GiB) mesmo quando grafados como potência decimal (Gigabyte, GB). Aplica-se o mesmo para as demais unidades (B, KB, MB, TB, PB...);

- 1.3.4 O equipamento e softwares fornecidos devem ser novos, sem uso e não poderão ter sido mencionados pelo fabricante em qualquer relatório referente a existência de data futura de fim de fornecimento, garantia ou assistência técnica na data de assinatura do contrato. Para aferir esta informação a contratada deve indicar o endereço na Internet do portal do fabricante, onde deverá constar o produto e/ou material como em produção;
- 1.3.5 Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração ou composições (soluções ad hoc compostas com objetivo de atender a estas especificações);
- 1.3.6 O equipamento e softwares integrantes da solução ofertada devem ser fornecidos na versão mais nova comercializada na data de assinatura do contrato e com as respectivas licenças de sistema operacional requeridas para seu uso;
- 1.3.7 Para as funcionalidades que necessitem de servidor externo ao storage, os equipamentos servidores devem ser fornecidos em modo de alta disponibilidade;
- 1.3.8 Se for necessário o fornecimento de servidor virtual (VM) em alternativa a servidor físico, será necessário fornecer licenças de sistema operacional para máquinas virtuais baseadas em Windows 2019 ou Windows 2022;
- 1.3.9 O fornecimento de qualquer equipamento, componente, meio de comunicação ou software suplementar é de responsabilidade da CONTRATADA e todos os licenciamentos que se façam necessários deverão ser fornecidos nas capacidades totais especificadas;
- 1.3.10 A solução deve ser fornecida com garantia on-site de até 5 (cinco) anos contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 1.3.11 No caso de utilização de produto externo ao equipamento, **quando expressamente autorizado nas especificações técnicas**, a CONTRATADA deve fornecer todos os componentes necessários ao seu funcionamento e integração, como servidores ou notebooks, licenças de sistema operacional, licença de software, licenças para virtualização, dentre outros;
 - 1.3.11.1 Será aceito o fornecimento do servidor virtual, no formato OVS, para instalação no ambiente virtualizado do CONTRATANTE;
 - 1.3.11.2 Deve ser disponibilizado com as últimas versões de firmware e software existentes na data de instalação;
- 1.3.12 A solução deve permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados:
 - 1.3.12.1 De maneira simultânea e nas capacidades totais solicitadas;
 - 1.3.12.2 De maneira perpétua;
 - 1.3.12.3 Irrestrita;
 - 1.3.12.4 Sem necessidade de licenciamentos adicionais;
 - 1.3.12.5 Sem ônus adicionais;
- 1.3.13 Todas as licenças de software/firmware que compõem as soluções entregues deverão ser ofertadas na modalidade licença de uso perpétuo, ou seja, o CONTRATANTE se reserva ao direito de continuar utilizando o produto, mesmo após o período de vigência e de garantia do contrato;



- 1.3.14 O fabricante do storage deverá constar na lista pública do TSANet (<https://tsanet.org/members/>) em nível mínimo Premium Membership;
- 1.3.15 A solução deve possuir características de economia de energia e sustentabilidade;
- 1.3.16 Nenhum equipamento fornecido poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;
- 1.3.17 As fibras óticas e interfaces GBIC/SFP utilizadas devem suportar o tipo Multimodo. A solução fornecida deve adaptar-se perfeitamente ao ambiente computacional do CONTRATANTE e ser comprovadamente compatível e interoperável com seus elementos componentes. Deverão ser fornecidos:
- 1.3.17.1 Cordões ópticos multimodo categoria OM-3, em número equivalente a quantidade total de portas FC e Ethernet presentes nos equipamentos utilizados na prestação dos serviços, para a conexão das interfaces FC e Ethernet dos equipamentos que se conectam ao fabric (conexão entre o front-end e a caixa de consolidação e também entre os switches do CONTRATANTE e a caixa de consolidação);
- 1.3.17.2 Patch cords ethernet CAT 6a em número equivalente a quantidade total de portas ethernet presentes no equipamento fornecido;
- 1.3.17.3 Transceivers Fibre Channel shortwave na velocidade de 16 Gbps com as quantidades das portas de Front-End dos equipamentos fornecidos, para serem instalados nos Switches SAN do Site Principal e do Site Secundário do GHC que são Switches Cisco MDS 9132T, considerando a quantidade de portas de Front-End de cada equipamento para cada um dos sites, e dividindo esse total de portas entre os pares de switches MDS de cada um dos sites (Total de 4 transceivers para cada um dos 4 Switches MDS 9132T existentes);
- 1.3.17.4 Transceivers Ethernet de fibra óptica na **mesma quantidade e mesma velocidade das portas Ethernet dos equipamentos fornecidos** nesse projeto, para serem instalados nos Switches Ethernet do Site Principal e do Site Secundário do GHC que são Switches Cisco Nexus 5672;
- 1.3.18 Os componentes da solução devem possuir compatibilidade com:
- 1.3.18.1 Os sistemas operacionais RedHat Enterprise Linux, versão 7 e superiores;
- 1.3.18.2 Os softwares VMware ESXi, versão 7.x e superiores para VAAI ou VASA e o driver MPIO nativo. A compatibilidade será verificada por meio de consulta ao VMware Compatibility Guide (<http://www.vmware.com/resources/compatibility/>);
- 1.3.18.3 O equipamento deverá ser compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association) e prover interface de gerenciamento de acordo com o padrão SMI-S (Storage Management Initiative Specification) versão 1.6.0 ou superior, para gerenciamento do ambiente por meio de ferramentas de gerência de



infraestrutura de armazenamento que utilizam esse padrão. A comprovação será realizada em consulta ao portal oficial do SNIA Interoperability Conformance Test Program (SNIA-CTP): <http://www.snia.org/ctp/conformingproviders/>;

- 1.3.18.3.1 Em todas as especificações onde é requerido o protocolo SNMP, será aceito o atendimento por meio de “rest api”. Nesse caso a CONTRATADA deve prover a sintaxe da API, apoiar a construção de scripts e atuar, em conjunto com a equipe de monitoramento do CONTRATANTE para configurar adequadamente o ambiente de forma a alcançar o atendimento dos requisitos de monitoramento declarados no Edital;
- 1.3.19 Para os itens de compatibilidade em que o Sistema Operacional/software não é mais suportado pelo fabricante (EOS), não será exigida a sua presença na matriz de compatibilidade;
- 1.3.20 Todos os serviços devem ser executados de forma completa e integral para a solução fornecida e todos os seus elementos adicionais e devem ser prestados por técnico certificado pelo fabricante dos itens;
- 1.3.21 A substituição de peças/componentes com defeito deve ser realizada pela empresa sem a interferência do CONTRATANTE. O CONTRATANTE não manterá a guarda de peças de reposição removidas. Todo o trâmite para sua devolução deve ser providenciado pela CONTRATADA ou Fabricante;
- 1.3.22 O prazo de entrega é de 90 dias após a assinatura do contrato. Caso exista a necessidade de prorrogação de prazo, a solicitação deverá ser formalizada pela CONTRATADA e com a anuência do Fabricante, contendo a justificativa. O documento deverá ser assinado com firma reconhecida ou assinado eletronicamente pelo responsável da CONTRATADA e por representante legal do Fabricante, desde que o prazo não ultrapasse os 150 (cento e cinquenta) dias, após a assinatura do Contrato;
- 1.3.23 Fica a cargo da LICITANTE dimensionar a quantidade de memória cache nos storages, tendo por base os requisitos de desempenho solicitados neste anexo e as melhores práticas do fabricante;
- 1.3.23.1 A memória cache dimensionada pela LICITANTE para o storage fornecido deverá ser distribuída em número de placas que garantam máximo bandwidth interno possível para a configuração ofertada. Não serão aceitos dispositivos de memória flash para realizar a função de cache;

1.4 Requisitos da solução de armazenamento unificada

- 1.4.1 Fornecido com todos os elementos necessários para sua correta fixação em rack existente, padrão 19” existentes nos Datacenters do GHC, e que poderão ser validados através da vistoria prévia;
- 1.4.2 A ocupação máxima nos racks do local é **limitada a 28 Us** para cada equipamento a ser fornecido;
- 1.4.3 O equipamento deverá ser instalado em um rack de profundidade MÁXIMA de 100 cm. Não serão aceitos equipamentos que não possam ser instalados com essa profundidade máxima;
- 1.4.4 O consumo elétrico máximo de cada equipamento deve ser de no máximo 2,2kW de potência elétrica;
- 1.4.5 Permite acréscimo, manutenção, reparo ou substituição de todos os seus componentes, sejam eles hardware ou software, de maneira transparente, com



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

o sistema em operação (online) e sem interrupção no acesso a dados armazenados (não disruptivo);

1.4.6 Portas de Front-end

1.4.6.1 Deverão ser fornecidas pelo menos 8 (oito) interfaces de 32 Gbps Fibre Channel, auto-negociáveis para 16 GB, acompanhadas dos respectivos SFPs shortwave multimodo. Podendo ser utilizadas até 4 (quatro) portas para replicação do MetroCluster Ativo-Ativo;

1.4.6.2 As portas deverão:

1.4.6.2.1 Ser igualmente distribuídas nas controladoras de processamento;

1.4.6.2.2 Aceitar conexões à rede SAN, com suporte à negociação automática de velocidade;

1.4.6.2.3 Estar equipadas com transceivers ópticos (GBICs) SFP+ multimodo;

1.4.6.2.4 Suportar conector do tipo LC;

1.4.6.3 Deverão ser fornecidas pelo menos 04 (quatro) interfaces Ethernet IP, As portas deverão 10Gb SR SFP+ tipo ótico. Os transceivers para interconexão aos switches LAN deverão ser fornecidos pela CONTRATADA:

1.4.6.3.1 Ser igualmente distribuídas nas controladoras de processamento;

1.4.6.3.2 Estar equipadas com transceivers ópticos (GBICs) SFP+;

1.4.6.3.3 Suportar o conector do tipo LC;

1.4.6.3.4 Deve suportar o serviço NAS (Network-Attached Storage) ou replicação;

1.4.6.4 Possuir 04 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet exclusivas para conexões externas de gerência, todas serão utilizadas;

1.4.7 Todos os componentes que influenciam na performance e na disponibilidade da solução devem ser igualmente distribuídos entre suas unidades controladoras;

1.4.8 Não possuir ponto único de falha, de modo que a ocorrência de mau funcionamento em qualquer de seus componentes, sejam eles hardware ou software, não acarrete interrupção no acesso aos dados armazenados;

1.4.9 Permite a atualização do software de forma não disruptiva, mantendo a solução disponível e sem perda de desempenho global, durante as operações de atualização;

1.4.10 Gerenciamento

1.4.10.1 Deverá possuir recursos para monitoramento, gerenciamento, administração e operação nativos através de interface gráfica (GUI) e linha de comando.

1.4.10.1.1 Monitora graficamente e armazena estatísticas da capacidade e do desempenho do equipamento mantendo histórico de dados de 1 (um) ano;

1.4.10.1.2 Possui mecanismo automático de envio de informações de monitoramento ao fabricante, por meio do protocolo SSH, HTTPS ou SMTP e/ou VPN ("Virtual Private network"), para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos;



- 1.4.10.1.3 Possui recursos para monitoramento, gerenciamento, administração e operação por meio de interface gráfica (GUI) e linha de comando (CLI);
- 1.4.10.1.4 A GUI deve ser baseada em HTML5 e com controle de acesso seguro (HTTPS);
- 1.4.10.1.5 A CLI deve possuir controle de acesso seguro (SSH);
- 1.4.10.1.6 Suporta perfis de acesso para atribuição a usuários nas modalidades “leitura e escrita” e “somente leitura”;
- 1.4.10.1.7 Integra-se, para autenticação, ao Microsoft Active Directory;
- 1.4.10.1.8 Apresenta dashboard com gráficos de desempenho da solução;
- 1.4.10.1.9 Permite definir áreas de acesso para os usuários segmentada, em análise de performance, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho;
- 1.4.10.1.10 Possui mecanismo de controle e análise de capacidade (incluída a análise preditiva) e configuração dos parâmetros físicos e lógicos de forma a minimizar o esforço administrativo de gerência;
- 1.4.10.1.11 Possui mecanismo de envio de notificações de eventos críticos por meio dos protocolos SNMP;
- 1.4.10.1.12 Exibe a taxa de redução obtidas pelas tecnologias de redução de dados de forma global e/ou por LUN;
- 1.4.11 A solução deverá ser capaz de replicar todos os volumes lógicos do equipamento do Site Principal para o outro do Site Secundário de forma síncrona, semi síncrona e assíncrona, de modo que diferentes volumes lógicos possam possuir diferentes tipos de replicação, conforme a necessidade de negócios do GHC;
- 1.4.12 A solução deve ser capaz de realizar a replicação síncrona com a funcionalidade de cluster estendido (Metro Cluster) ATIVO-ATIVO para leitura e escrita simultânea entre os Storages a serem fornecidos, e já vir com essa funcionalidade habilitada e licenciada para todo o equipamento, independentemente de quanto o equipamento possa expandir na volumetria e em número de portas de conexão de front-end e back-end. A funcionalidade do árbitro/quórum deverá ser considerada na oferta do licenciamento e para a configuração de alta disponibilidade do ambiente;
- 1.4.13 **A solução deverá permitir que seja possível replicar cargas de trabalho dos Storages existentes no ambiente do Site Principal e do Site Secundário para o novo equipamento a ser entregue com esse certame de forma não disruptiva, e vice-versa, ou seja, do novo equipamento fornecido para os Storages de produção do GHC.** Isso irá garantir ao GHC total disponibilidade dos volumes quando for necessário movimentar um volume dos equipamentos de produção para os novos equipamentos a serem usados para arquivamento, sem indisponibilidade dos dados;
- 1.4.14 A indisponibilidade de uma controladora pode comprometer, no máximo, 50% da capacidade de throughput do storage no front-end, porém não devem comprometer a performance no back-end dos equipamentos. As operações de I/O e a capacidade de armazenamento não devem ser comprometidas e a latência não poderá ser ampliada;



- 1.4.15 **A capacidade de armazenamento líquida deve ser de no mínimo 990 TiB úteis (novecentos e noventa Terabyte úteis) de armazenamento, sem considerar as taxas de compressão e deduplicação;**
- 1.4.16 Possui tecnologias de redução de dados nativas para compressão e deduplicação de dados, operando de forma in-line (em linha) e global;
 - 1.4.16.1 Deverão operar e serem aplicadas de forma global em todos os dados armazenados;
 - 1.4.16.2 Não serão aceitos equipamentos que somente efetuem a compressão ou a deduplicação;
- 1.4.17 Exibe a taxa de redução obtida pelas tecnologias de redução de dados de forma global e por LUN, na interface de gerência via CLI e GUI do equipamento, sem a utilização de elementos externos, como scripts;
- 1.4.18 Permite o provisionamento de datastores VMware diretamente a partir de interface de gerenciamento vCenter;
- 1.4.19 Permite a utilização da funcionalidade vVOL;
- 1.4.20 Deve permitir a utilização do protocolo IPv6 para todas as operações de rede;
- 1.4.21 Permite o acesso às LUNs a partir de qualquer uma das portas de front-end, de modo simultâneo, utilizando-se os drivers MPIO nativos especificados acima;
- 1.4.22 Possui reserva de hot-spare global ou por agrupamento/pool de mídias:
 - 1.4.22.1 Redistribui automaticamente os dados nas áreas ou dispositivos reservados para esse fim, em caso de falhas;
 - 1.4.22.2 Suporta duas falhas de dispositivos flash sem comprometer a integridade dos dados armazenados no equipamento;
 - 1.4.22.3 Implementa a funcionalidade “hot-spare” com alocação dinâmica e automática, no caso de defeito ou remoção de qualquer dispositivo flash, independente da gaveta, slot, ou localização física no equipamento;
- 1.4.23 Possui 2 (duas) fontes de alimentação internas que operem em 220 VAC (duzentos e vinte volts em corrente alternada), na frequência de 60 Hz (sessenta hertz), em circuitos elétricos distintos;
 - 1.4.23.1 O equipamento deve manter sua operação normal em caso de falha em uma das fontes, sem degradação de performance;
- 1.4.24 Possui, na gaveta de dispositivos flash, duas fontes de alimentação internas independentes, do tipo hot-swappable, de tal forma que, em caso de falha de uma delas, a solução continue a funcionar sem interrupção no acesso aos dados armazenados;
- 1.4.25 Para acesso a unidades lógicas ou file systems, a capacidade de transferência agregada de front-end não deve ser inferior a 256 Gbps, em interfaces FC, à velocidade de 32Gbps. Em interfaces Ethernet a capacidade de transferência não deve ser inferior a 40 Gbps, em interfaces Ethernet, na velocidade 10 Gbps. As portas deverão:
 - 1.4.25.1 Ser igualmente distribuídas nas controladoras de processamento;
 - 1.4.25.2 Aceitar conexões à rede SAN nas velocidades de 16 e 32 Gbps FC, com suporte à negociação automática de velocidade;
 - 1.4.25.3 Estar equipadas com transceivers ópticos internos (GBICs) SFP+;
 - 1.4.25.4 Suportar o conector do tipo LC;



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 Porto Alegre RS CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

- 1.4.25.5 Para obter a capacidade agregada não deve ser considerado o modo full-duplex, ou seja, o requisito deve ser atingido somando-se as velocidades nominais da interface;
- 1.4.26 Possui duas controladoras de processamento de I/O (entrada/saída) totalmente redundantes que:
 - 1.4.26.1 Será aceita agregação de mais de duas controladoras desde que se mantenham os requisitos individuais de cada unidade e sejam instaladas no mesmo chassi;
 - 1.4.26.2 Suportem mecanismo de multipath dinâmico;
 - 1.4.26.3 Operem em modo ativo/ativo simétrico, com balanceamento de carga. Ou seja, todos os volumes devem ser acessados por todas as controladoras de processamento de I/O que compõem a solução;
 - 1.4.26.4 As controladoras deverão ser conectadas entre si por meio de conexões dedicadas;
- 1.4.27 Permite o agrupamento, num mesmo RAID, de mídias acondicionadas em gavetas de expansão distintas, sem perda de desempenho;
 - 1.4.27.1 Será admitido o agrupamento de forma automática pelo sistema;
- 1.4.28 Deve possuir memória cache do tipo DRAM DDR4, ou superior:
 - 1.4.28.1 Será aceita a agregação da memória entre as controladoras;
 - 1.4.28.2 Deve implementar proteção por ECC;
- 1.4.29 Serão aceitos equipamentos que não possuem ou não utilizem memórias do tipo NVRAM, desde que protegidos por baterias ou outro método de proteção dos dados mantidos em memória. No caso de uso de baterias:
 - 1.4.29.1 Estas devem ser redundantes em cada unidade componente onde estejam localizadas;
 - 1.4.29.2 Em caso de falha de alimentação elétrica deve garantir a preservação de dados ainda não gravados em mídia de armazenamento por período de pelo menos 72 (setenta e duas) horas;
- 1.4.30 Suporta, nativamente e sem a utilização de equipamentos adicionais, os protocolos:
 - 1.4.30.1 FC e iSCSI;
 - 1.4.30.2 SMB/CIFS: 3.0 ou superior;
 - 1.4.30.3 NFSv3 ou superior;
- 1.4.31 Deve possuir funcionalidade multi-protocol access, que permite o acesso dos clientes por meio dos protocolos SMB/CIFS e NFS ao mesmo file systems;
- 1.4.32 Suporta recurso de controle de acesso - ACL (access-control list);
- 1.4.33 Suporta 80 milhões de arquivos em um único file system;
- 1.4.34 Suporta dispositivos flash NVMe (Non-Volatile Memory Express), classificados em:
 - 1.4.34.1 eMLC ou
 - 1.4.34.2 cMLC ou
 - 1.4.34.3 TLC (Triple Level Cell); ou
 - 1.4.34.4 QLC (Quad Level Cell);
- 1.4.35 Os dispositivos devem possuir interface PCIe ou RDMA;
- 1.4.36 As controladoras de processamento de I/O (entrada/saída) e gavetas de expansão devem suportar exclusivamente o protocolo NVMe;
- 1.4.37 Criptografa dados armazenados nos dispositivos flash, do tipo "Data at Rest" e utilizando algoritmo AES-256;



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 Porto Alegre RS CEP. 91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

- 1.4.37.1 Podem ser utilizados elementos externos ao equipamento para a gerência da chave de criptografia;
- 1.4.37.2 Não será admitida a utilização de elemento externo apenas para armazenamento da chave de criptografia;
- 1.4.38 Fornece funcionalidade de mitigação contra-ataques de ransomware ou deleção intencional de dados, permitindo ao CONTRATANTE a restauração rápida dos dados criptografados ou deletados, com um RTO de 30 (trinta) minutos e RPO (ponto de recuperação) de pelo menos 30 (trinta) minutos, mediante uma das seguintes alternativas:
 - 1.4.38.1 Imutabilidade que impeça alteração ou deleção dos dados;
 - 1.4.38.2 Isolamento por meios lógicos usando cópias protegidas, armazenamento de objetos na nuvem ou por meio de um "air gap" físico;
 - 1.4.38.3 Em ambos os casos, a funcionalidade poderá ser nativa do sistema ofertado ou externa. Em caso de funcionalidade externa, a mesma poderá ser composta por mais de um produto, desde que do mesmo fabricante. O fornecimento de hardware computacional e armazenamento externo caso necessários, bem como serviços de implementação e configuração, deverão ser considerados para o limite de capacidade exigida, respeitando os mesmos níveis de resiliência, suporte e prazos de garantia desta especificação, bem como o custo considerado na proposta para este Certame;
- 1.4.39 Possui recurso de provisionamento virtual (thin provisioning) de LUNs;
- 1.4.40 Implementa mecanismos de proteção entre volumes/LUNs ("LUN masking"), de forma que sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos servidores para os quais estejam mapeados;
- 1.4.41 Realiza snapshots e cópias point-in-time;
 - 1.4.41.1 Cria cópias independentes a partir dos snapshots, permitindo operações de leitura e escrita nessa cópia, sem que os dados originais sejam afetados;
 - 1.4.41.2 A criação de snapshots não deve causar perda de desempenho, independentemente do tamanho da LUN/file system ou do tempo de permanência do snapshot;
 - 1.4.41.3 Deve suportar individualmente a criação de até 1.000.000 (um milhão) snapshots para volumes/LUNs e, até 40.000 snapshots quando em replicação ativo-ativo para conexões do tipo bloco;
 - 1.4.41.4 Permite a restauração de um único arquivo do snapshot, sem que os dados originais sejam afetados;
 - 1.4.41.5 Deve suportar a criação de grupos de consistência para LUN/file system;
- 1.4.42 O uso simultâneo das funcionalidades especificadas (desduplicação e compressão, expansão (LUN), snapshot, clone e mitigação) devem ser possíveis de serem utilizadas sem restrições entre si;
- 1.4.43 Deve integrar-se com o Microsoft Active Directory e permitir a associação de usuários externos (AD) com usuários e grupos de usuários internos da solução, inclusive importando a hierarquia de subgrupos do AD. Esta associação deve permitir a criação de perfis de usuários que possibilite o controle de níveis de acesso a solução de armazenamento;



- 1.4.44 Integra-se, para envio de logs, com o concentrador de logs do CONTRATANTE por meio do protocolo SYSLOG;
- 1.4.45 Integra-se, para monitoramento, com o sistema de gerência SNMP;
- 1.4.46 Será admitido o uso de softwares externos ao equipamento para as funcionalidades dos subitens abaixo:
 - 1.4.46.1 Acessar todos os chamados de suporte gerados e criados para o storage;
 - 1.4.46.2 Apresentar Dashboard que possua o número total de storages e LUNs monitorados, incluindo resumo do total de capacidade utilizada e provisionada, métricas de redução de dados e métricas projetadas de carga e capacidade;
 - 1.4.46.3 Apresentar painel com as 10 principais LUNs/file systems quanto às métricas de desempenho de latência, I/O e largura de banda;
 - 1.4.46.4 Monitorar “fim-a-fim” o desempenho do ambiente de VMware para o ambiente de Bloco (LUNs), incluindo as informações de latência, IOPS e largura de banda dos componentes: storage, volume/lun, host, máquina virtual e disco virtual;
 - 1.4.46.4.1 Exclusivamente para o monitoramento fim-a-fim de disco virtual, caso o produto ofertado não tenha essa capacidade, será admitida a alternativa de aferição de desempenho dos discos virtuais por meio da alocação, pela CONTRATADA, de especialista na ferramenta VMWare, que deverá extrair as informações do ambiente virtual e integrar a análise aos dados extraídos do requisito 1.4.45;
- 1.4.47 Monitora graficamente e armazena estatísticas da capacidade e do desempenho do equipamento mantendo histórico de dados de 1 (um) ano;
- 1.4.48 Possui mecanismo automático de envio de informações de monitoramento ao fabricante, por meio do protocolo SSH, HTTPS ou SMTP e/ou VPN (“Virtual Private Network”), para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos;
- 1.4.49 Possui recursos para monitoramento, gerenciamento, administração e operação por meio de interface gráfica (GUI) e linha de comando (CLI);
- 1.4.50 A GUI deve ser baseada em HTML5 e com controle de acesso seguro (HTTPS);
- 1.4.51 A CLI deve possuir controle de acesso seguro (SSH);
- 1.4.52 Suporta perfis de acesso para atribuição a usuários nas modalidades “leitura e escrita” e “somente leitura”;
- 1.4.53 Apresenta dashboard com gráficos de desempenho da solução;
- 1.4.54 Permite definir áreas de acesso para os usuários segmentada, em administração, gerenciamento e monitoramento;
- 1.4.55 Possui mecanismo de controle e análise de capacidade (incluída a análise preditiva) e configuração dos parâmetros físicos e lógicos de forma a minimizar o esforço administrativo de gerência;

1.5 Serviços de substituição de peças e atualização de versão dos softwares/firmwares e suporte técnico do fabricante do item 1.4

1.5.1 A CONTRATADA deverá comprovar aquisição da garantia junto ao fabricante da solução, pelo período de 5 (cinco) anos;



- 1.5.2 O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, por técnicos devidamente habilitados pelo fabricante e sem qualquer ônus adicional, de forma presencial ou, quando possível, remota;
- 1.5.3 O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 horas por dia, 7 dias por semana, mediante sistema Web ou telefone (0800 ou número local em Porto Alegre);
- 1.5.4 A CONTRATADA deve configurar acesso remoto para permitir as ações de suporte técnico remotas, de acordo com as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 1.5.5 A CONTRATADA deve disponibilizar ao CONTRATANTE mecanismos para que os técnicos do GHC possam solicitar diretamente ao fabricante a abertura de chamados técnicos;
- 1.5.6 Alocar gerente de projetos durante toda a execução contratual para preparar, acompanhar e corrigir desvios em cronograma de execução dos serviços;
- 1.5.7 A CONTRATADA deverá intermediar os pedidos de suporte técnico e coletar as informações solicitadas pelo fabricante (logs, configurações, topologias etc.);
- 1.5.8 Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo remota ou localmente, não devendo esperar que a equipe do CONTRATANTE se mobilize para esta ação;
- 1.5.9 O serviço deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover:
 - 1.5.9.1 Download das versões/atualizações;
 - 1.5.9.2 Aplicação das versões/atualizações;
 - 1.5.9.3 Substituições de hardware ou componente defeituoso;
 - 1.5.9.4 Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;
 - 1.5.9.5 Ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante;
 - 1.5.9.6 Demais procedimentos destinados a manter os módulos em perfeito estado de funcionamento;
 - 1.5.9.7 Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização;
 - 1.5.9.8
- 1.5.10 Todas as configurações devem ser feitas em consonância com as normas, padronizações e políticas de segurança da CONTRATANTE;
- 1.5.11 Além do descrito nesse item, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, observar o Tópico “GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA TODOS EQUIPAMENTOS DESSE TERMO DE REFERÊNCIA”, descrito a seguir.

2 Cabeamento Lógico

Para esse item, a CONTRATADA deverá observar o item “Considerações Gerais”, letra “m”, para os itens abaixo:

- 2.1 Deverá ser fornecido a mesma quantidade o número de portas de front-end ethernet e fibr channel os equipamentos fornecidos de cabos de Fibra Óptica OM3 ou OM4 padrão LC-LC multimodo, de pelo menos 10 (dez) metros de comprimento para os equipamentos de ambos os Datacenters;



2.2 Deverá ser fornecido, no mínimo, 1 (um) cabo UTP 6A, no tamanho de pelo menos 10 (dez) metros de comprimento, para cada uma das portas de gerenciamento dos equipamentos fornecidos com esse certame, para ambos Datacenters.

3 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Neste Capítulo será detalhado o Escopo dos Serviços de Instalação e Implementação, mínimos, a serem executados pela CONTRATADA.

3.1 Escopo geral

3.2 O equipamento deverá ser instalado e configurado apenas por profissionais treinados e certificados pelos fabricantes, conforme descrito no item 12 – Equipe e Turno de Trabalho. As melhores práticas estabelecidas pelos fabricantes em seus manuais de configuração devem ser seguidas e postas em prática na instalação desse projeto

3.2.1 Os serviços profissionais devem ser executados com no mínimo as fases abaixo, e com todos os respectivos recursos e time de técnicos presentes nas reuniões de marco de projeto:

3.2.1.1 Pré-implantação (kick-off);

3.2.1.2 Apresentação e Aprovação do plano de arquitetura em conjunto com a TI/GHC;

3.2.1.3 Implementação;

3.2.1.4 Aceitação

3.2.2 As atividades que não tenham impacto de indisponibilidade ou que não requerem parada de sistema/equipamentos, podem ser executadas em horário comercial. Para as atividades que tenham impacto de disponibilidade ou que requerem parada de sistema/equipamentos devem ser executadas fora do horário comercial e entre às 22h até às 6h, inclusive em feriados ou finais de semana, de acordo com o acordado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE

3.2.3 Todos os equipamentos adquiridos nesse certame deverão ser instalados fisicamente nos sites principal e backup do GHC em Porto Alegre-RS. Os serviços mínimos exigidos na instalação física são:

3.2.3.1 Processo de desembalar os equipamentos;

3.2.3.2 Fixar os equipamentos nos racks existentes no datacenter do GHC;

3.2.3.3 Energizar os equipamentos conforme padrão NBR 14136 ou em casos específicos no padrão do plug IEC 60309;

3.2.3.4 Conectar e passar os cabos (UTP ou FO) de comunicação entre os equipamentos ofertados nesse projeto e em alguns casos em equipamentos existentes no GHC;

3.2.3.4.1 Não considerar a passagem de cabos entre os datacenters, pois estes já são existentes. Apenas considerar a conectividade entre os equipamentos do mesmo datacenter.

3.2.4 Todos os equipamentos adquiridos nesse certame deverão ser configurados nos locais indicados nas Considerações Gerais – que especifica a



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

localização dos sites principal e backup do GHC, na cidade de Porto Alegre-RS. Os serviços mínimos exigidos na configuração básica são:

- 3.2.4.1 Atualizar para o último firmware/software disponível pelo fabricante
- 3.2.4.2 Configurar os meios para acesso remoto do equipamento, como IP, usuário e senhas;
- 3.2.4.3 Ativar e instalar todas as licenças que foram adquiridas no projeto em nome do GHC
- 3.2.4.4 Configurar o gerenciamento dos equipamentos e SNMP;

3.3 Escopo de instalação/configuração dos Subsistema de Armazenamento de Dados em Bloco e NAS integrado

- 3.3.1 Instalar física e logicamente o novo subsistema de armazenamento de dados e de NAS integrado, com todas as funcionalidades configuradas e habilitadas, seguindo as melhores práticas do fabricante;
- 3.3.2 Efetuar o cabeamento de todas as portas que compõe a solução de armazenamento (LAN e SAN);
- 3.3.3 Criação dos volumes lógicos necessários para a disponibilização das aplicações do GHC, conforme demandado pela equipe de TI/GHC;
- 3.3.4 Registrar até 50 (cinquenta) servidores físicos ao subsistema de armazenamento;
- 3.3.5 Desenho e configuração dos Storage Pools / RAID Groups / LUNs para áreas de disco destinadas a servidores;
- 3.3.6 Desenho e configuração dos Storage Pools / RAID Groups / LUNs para áreas de disco destinadas a compartilhamento de arquivos;
- 3.3.7 Configuração de zoning entre as portas de SAN para replicação entre as soluções de armazenamento;
- 3.3.8 Configuração do processo de LUN Masking entre os volumes lógicos e os servidores;
- 3.3.9 Configuração e otimização dos parâmetros de cache do subsistema de armazenamento de dados em bloco, conforme melhores práticas indicadas ao ambiente do GHC;
- 3.3.10 Configuração da Solução integrada de NAS;
- 3.3.11 Criação dos Volumes de NAS compartilhados na rede;
- 3.3.12 Instalação e configuração da ferramenta de monitoramento;
- 3.3.13 Criação das políticas de proteção dos volumes lógicos baseados em snapshots;
- 3.3.14 Fazer uma validação da latência de rede RTT existente entre o site principal e secundário, antes da ativação da replicação Ativo-Ativo entre o equipamento existente e o equipamento adquirido com esse certame;
- 3.3.15 Configurar a replicação Ativo-Ativo com o equipamento em Produção do GHC, e configurar os volumes que deverão ser replicados de modo síncrono ou assíncrono entre os sites Principal e Secundário;
- 3.3.16 Fazer a configuração da funcionalidade de Witness para a ativação da replicação Ativo-Ativo entre os dois equipamentos;
- 3.3.17 Integração da nova solução de armazenamento com ambiente produtivo do GHC em ambos os sites;



- 3.3.18 Testes de validação da implantação da solução de subsistema de armazenamento;
- 3.3.19 Teste de validação da replicação Ativo-Ativo implementada e simulação de falha do Storage do Data Center Principal.

3.4 Escopo de migração dos Dados dos Equipamentos Data Domain e Storages existentes para os novos subsistemas de armazenamento em bloco e NAS integrados

- 3.4.1 Migração dados PACs - Acompanhamento nas primeiras Ondas de Migrações, analisando dados de performance na nova solução de armazenamento;
- 3.4.2 Migração dados CFTV - Acompanhamento nas primeiras Ondas de Migrações, analisando dados de performance na nova solução de armazenamento;
- 3.4.3 Replicação de dados entre os equipamentos existentes com a nova solução de armazenamento dos volumes produtivos solicitados pela equipe GHC;
- 3.4.4 Migração de volumes produtivos existentes no storage EMC VNX para a nova solução de armazenamento solicitados pela equipe GHC;
- 3.4.5 Migração de volumes produtivos existentes no storage EMC ISILON para a nova solução de armazenamento solicitados pela equipe GHC;
- 3.4.6 Migração de volumes produtivos existentes no storage EMC CX4 para a nova solução de armazenamento solicitados pela equipe GHC.

3.5 Desativação dos equipamentos de Armazenamento Legados

- 3.5.1 Considerar após as migrações de dados a desativações dos seguintes equipamentos;
 - 3.5.1.1 Desativação Física (Shutdown e remoção da solução de armazenamento do Rack e remoção de todo cabeamento que compõe a solução) e Lógica (Remoção de configurações e dados existentes) da Solução de Armazenamento EMC VNX existente, conforme orientação equipe GHC;
 - 3.5.1.2 Desativação Física (Shutdown e remoção da solução de armazenamento do Rack e remoção de todo cabeamento que compõe a solução) e lógica (Remoção de configurações e dados existentes) da Solução de Armazenamento EMC ISILON existente, conforme orientação equipe GHC;
 - 3.5.1.3 Desativação Física (Shutdown e remoção da solução de armazenamento do Rack e remoção de todo cabeamento que compõe a solução) e lógica (Remoção de configurações e dados existentes) da Solução de Armazenamento EMC CX4 existente, conforme orientação equipe GHC.



GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DESSE TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.6 Devem ser contemplados serviços de manutenção e garantia (on-site) e suporte remoto para os equipamentos objeto deste edital, durante 5 (cinco) anos, em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas do dia por sete dias da semana);
- 3.7 A CONTRATADA deverá adquirir o serviço de garantia do fabricante dos produtos objeto deste Termo de Referência, tanto hardware quando software. O GHC se reserva no direito de consultar o fabricante para confirmar a(s) informação (ões);
- 3.8 A CONTRATADA será responsável pela solução de todos os chamados técnicos dos softwares descritos neste edital, bem como sua integração com o cenário por ela implementado no GHC;
- 3.9 CONTRATADA deverá prover suporte remoto, on-site (presencial) e on-site agendado, sendo que:
- 3.9.1 O serviço de suporte remoto deverá atender panes de baixo impacto ou criticidade nos equipamentos cobertos. O acesso remoto deverá ser realizado através de VPN (Virtual Private Network) IPSec ou SSL;
- 3.9.1.1 Mediante a autorização/aceite da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá utilizar outra ferramenta para prover o acesso remoto, sendo, neste caso, os custos serão por conta da CONTRATADA.
- 3.9.2 O serviço de suporte on-site deverá atender falhas de alto impacto ou alta criticidade nos equipamentos cobertos, ou sempre que demandados pelo GHC;
- 3.9.2.1 O serviço de suporte on-site agendado, deverá ser realizado quando necessário updates de software em caso de bugs registrados pelo fabricante ou correções nos equipamentos que não poderiam ser realizadas enquanto este estiver em plena operação, bem como migração de versões (upgrades), caracterizando assim um atendimento em janela de manutenção previamente agendada.
- 3.10 Características gerais:
- 3.10.1 O serviço de suporte será solicitado à CONTRATADA mediante a abertura de chamado efetuado por técnicos do GHC via 0800 ou linha com custo de ligação local para Porto Alegre ou atendimento de ligações a cobrar, as quais podem ser oriundas tanto de número fixo ou celular da CONTRATADA ou via portal WEB. Estes canais de abertura de chamados deverão ser informados formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo este documento ser apensado ao processo.
- 3.10.1.1 O serviço de suporte será provido sem limite de incidentes, sem limites de abertura de chamados, e sem limites de horas para atendimento remoto ou presencial;
- 3.10.2 Um incidente é um evento que não seja parte da operação padrão de um serviço e que causa, ou pode causar, uma interrupção ou redução na qualidade daquele serviço (ITIL), sendo serviço a denominação dada para todos os elementos definidos no escopo do serviço de suporte. Acrescenta-se a



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

esse, os upgrades de versões de softwares, onde a CONTRATADA deverá realizar antecipadamente análise da matriz de compatibilidade do fabricante com o ambiente em produção do GHC para sugerir a melhor versão.

3.10.3 O suporte também deverá cobrir a resolução de dúvidas e orientações para todo o escopo do serviço de suporte, as quais serão tratadas como incidente de grau de severidade baixa;

3.10.4 O suporte também deverá cobrir a instalação de patches e demais atualizações corretivas e de segurança para todo o escopo do serviço de suporte, como parte ou totalidade do atendimento a um incidente;

3.10.5 O suporte também deverá incluir a migração de versões (upgrades), aplicação de patches e alterações de funcionalidades sempre que forem demandas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá realizar análise da matriz de compatibilidade no ambiente em produção para sugerir a melhor versão.

3.10.6 A CONTRATADA deverá realizar a abertura de chamado no fabricante em caso de detecção de falhas no software e/ou hardware;

3.10.7 A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento do andamento do chamado junto ao fabricante para agilidade na resolução de problemas;

3.10.8 A CONTRATADA deverá realizar a intermediação para priorização e escalção de chamados junto ao fabricante (como parceiro), interagindo dessa forma, até o fechamento pleno do chamado;

3.10.9 Após a prestação dos serviços de assistência técnica, a CONTRATADA deverá emitir "Relatório de Assistência Técnica – RAT", com todas as folhas numeradas, constando os dados relevantes sobre a intervenção no equipamento, a hora do chamado, o nome do técnico que fizer o atendimento, a hora de início e término do atendimento, a identificação do equipamento que apresentou defeito, o diagnóstico e quaisquer outras anotações pertinentes;

3.10.10 O atendimento de suporte técnico deverá ser no regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por sete dias por semana), incluindo feriados e finais de semana. A resolução do chamado deve seguir o SLA (Service Level Agreement) de resolução abaixo, de acordo com a prioridade. O tempo de resolução é contado a partir da abertura do chamado;

3.10.11

Prioridade do chamado	Nível de serviço (tempo)
1 (Emergencial)	4h
2 (Alta)	8h
3 (Média)	24h
4 (Baixa)	48h
5 (Planejamento)	60h



3.10.12

Prioridade	Descrição
1	O serviço está fora de operação ou há um impacto crítico nas operações dos negócios.
(Emergencial)	
2	O Serviço está degradado, ou aspectos significativos das operações de negócio sofreram impactos negativos pelo desempenho inadequado.
(Alta)	
3	Serviço funcionando com pequenos problemas sem impacto direto na operação.
(Média)	
4	O desempenho operacional do serviço está prejudicado, não causando quebra de funcionalidade ou de operação.
(Baixa)	
5	Um incidente e/ou evento que não causa interrupção ou degradação dos serviços à contratante.
(Planejamento)	

3.10.13 O grau de severidade do incidente será determinado pelo GHC, que poderá alterá-lo em qualquer momento de acordo com sua compreensão das consequências do problema, com consequente alteração nos prazos de atendimento e tempo de resolução, a contar o novo prazo a partir da alteração de severidade;

3.10.14 Diante da alta criticidade que envolve todo o projeto, a empresa deverá ser parceiro/certificado oficial do fabricante da solução fornecida, devendo a CONTRATADA estar listada no site oficial do fabricante e apresentar um documento assinado pelo fabricante informando que se trata de um parceiro ativo;

3.10.15 Ser parceiro/certificado oficial VMware classificado como, no mínimo, Partner Connect | Advanced, tendo em vista que todo o ambiente de virtualização é composto por softwares da VMware;

3.10.16 O Serviço de suporte e assistência técnica para HARDWARE, gerenciados e prestados pelo fabricante da solução, nos endereços mencionados neste edital (“onsite”), incluindo o fornecimento de peças originais para reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários por um período, mínimo, de 5 (cinco) anos, no regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por sete dias por semana), incluindo feriados e finais de semana, cujo tempo de solução deverá respeitar a tabela do item 3.10.11;



3.10.17 A garantia inclui todas as despesas e serviços necessários para manter a solução em pleno funcionamento durante o período de vigência do contrato;

3.10.18 Todo o atendimento deverá ser realizado em português por equipe localizada no Brasil.

4 DA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

4.1 No máximo a cada 06 (seis) anos ou na renovação de suporte ou extensão de garantia ou em prazo menor se assim constar na proposta, deve ser feito a atualização tecnológica do sistema ofertado nas seguintes condições:

4.1.1 Contemplando a substituição das controladoras de processamento de I/O da Solução de Armazenamento Flash pela linha de controladoras mais recentes lançada pelo fabricante para o modelo ofertado, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.1.2 Caso o modelo ofertado tenha entrado em fim de venda (End of Sale), este deve ser substituído por equipamento de modelo e linha equivalente mais recente lançado pelo fabricante, e com no mínimo a mesma capacidade efetiva.

4.1.3 Os serviços para atualização tecnológica deverão estar contemplados juntamente na oferta, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2 Em caso de atualização tecnológica com substituição das controladoras, o procedimento deverá ser executado, sem que ocorra migração de dados, o que implica em manter os endereços WWN e/ou IQN e/ou NQN, originalmente configurados para as portas fibre channel do storage, bem como manter os identificadores de endereço (ID) de volumes, sem necessidade de rerepresentar ou refazer o mapeamento para os servidores físicos ou virtuais conectados no ambiente.

4.3 Quando for o caso, as substituições previstas deverão ser realizadas sem qualquer parada, ou interrupção dos serviços de armazenamento de dados em produção, e sem nenhuma redução de desempenho de “backend” ou latência da Solução.

4.4 O atendimento das condições previstas no item e seus subitens, deverão constar da proposta e deverá ser garantido por documento OFICIAL do fabricante ENDEREÇADO AO CONTRATANTE E AO EDITAL EM QUESTÃO, com firma reconhecida se emitidos no Brasil ou autenticados pelos mecanismos internacionalmente aceitos (tradução juramentada e documento original com apostila de Haia ou legalização do consulado ou embaixada brasileiros no país de emissão) caso emitidos no exterior, a serem entregues juntamente com o equipamento.

5 TREINAMENTO HANDS-ON

5.1 Durante o período de planejamento, configuração, instalação e validação a CONTRATADA deverá considerar o repasse de conhecimento de TODOS os equipamentos e suas atuais relações e funcionamento, bem como do software que envolvem a solução ofertada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas, cuja divisão do conteúdo será discutido em tempo de projeto com a equipe de TI/GHC, considerando a participação para 04 (quatro) integrantes da equipe de TI/GHC



para cada treinamento. Ao término do repasse deverá ser emitido certificado para os participantes da CONTRATANTE que participarem dessa atividade, contendo a carga horária;

- 5.2 A CONTRATADA fica ciente que no Hands-On as instruções repassadas serão gravadas para uso na manutenção do repasse de conhecimento de uso exclusivo da equipe de TI/GHC. A responsabilidade do meio de gravação será por conta do GHC;
- 5.3 O repasse de conhecimento será ministrado em local disponibilizado pelo GHC, com tela de projeção e microcomputador com acesso à internet, ou via sessão remota em plataforma da CONTRATADA;
- 5.4 Os custos desse item deverão ser considerados na proposta da empresa participante do certame;
- 5.5 Os treinamentos deverão ser ministrados em Português;
- 5.6 Deverá ser entregue Certificado para cada participante da TI/GHC, discriminando a carga horária de cada curso;
- 5.7 O treinamento deverá atender:
 - 5.7.1 Repasse de conhecimento das funcionalidades implementadas de replicação no novo ambiente, bem como o funcionamento da replicação ativo-ativo, solução de Witness, configuração dos volumes a serem replicados e outras funcionalidades novas que envolvem a solução ofertada de, no mínimo, 8 (oito) horas para a solução de replicação ofertada neste edital, considerando a participação para 4 (quatro) integrantes da equipe de TI/GHC para cada treinamento. Ao término do repasse deverá ser emitido certificado para os participantes da CONTRATANTE que participarem dessa atividade, contendo a carga horária;
 - 5.7.2 A CONTRATADA fica ciente que no Hands-On as instruções repassadas serão gravadas para uso na manutenção do repasse de conhecimento de uso exclusivo da equipe de TI/GHC. A responsabilidade do meio de gravação será por conta do GHC;
 - 5.7.3 O repasse de conhecimento será ministrado em local disponibilizado pelo GHC, com tela de projeção e microcomputador com acesso à internet.

6 DOCUMENTAÇÃO DE CAPACIDADE

- 6.1 A empresa participante deste edital deverá apresentar Declaração do Fabricante de que está autorizada a comercializar, instalar, configurar aos produtos fabricados;
- 6.2 A Licitante deverá possuir pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada que comprove a perfeita execução de projetos iguais ou similares aos equipamentos fornecidos nesta licitação;
- 6.3 As comprovações de capacidade técnica requeridas neste item podem ser provenientes de clientes distintos, não necessitando que todos os produtos estejam comprovados no mesmo atestado;
- 6.4 Serão aceitos atestados de atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;



7 PREMISSAS

7.1 Todos os equipamentos ofertados nesta solução deverão ser totalmente compatíveis com os equipamentos legados da instituição (conforme ANEXO B), bem como com as atuais soluções de backup e gerenciamento;

8 EQUIPE E TURNO DE TRABALHO

8.1 A proponente deve disponibilizar profissionais com experiência comprovada nos hardwares ofertados, devidamente certificados pelo (s) fabricante (s) dos equipamentos descritos no presente Edital;

8.2 Deverá disponibilizar profissionais com experiência na solução de replicação ofertada;

8.3 Em razão do ambiente legado da instituição, a Licitante deverá apresentar declaração que possui em seu quadro funcional, pelo menos, os seguintes profissionais para implantação da solução contratada neste Termo, levando em consideração que, caso a nomenclatura de alguma certificação seja alterada pelo fabricante, será considerada a sua correspondente, desde que validada pelo fabricante via declaração ou divulgado no site do fabricante:

- No mínimo 1 (um) profissional com certificação Cisco CCNP Data Center e Certificado Especialista – DC Operations, emitida pelo FABRICANTE e dentro do seu prazo de validade;
- 1 (um) profissional com certificação para Arquitetura do Subsistema de armazenamento proposto (emitida pelo fabricante);
- 1 (um) profissional com certificação para Implantação do Subsistema de armazenamento proposto (emitida pelo fabricante);
- 1 (um) profissional com certificação para Arquitetura Profissional e de Implementação de equipamento Pure Storage, atualmente existente no Site Principal e Secundário do GHC;
- No mínimo 1 (um) profissional com certificação VCP-DCV (VMware Certified Professional - Data Center Virtualization), emitida pelo FABRICANTE e dentro do seu prazo de validade;
- 1 (um) Gerente de Projetos que contenha a certificação PMP;

8.4 A CONTRATADA deverá comprovar que o(s) profissional (ais) responsável (eis) pela análise, configuração, implementação e testes de TODA a solução, objeto deste edital, possui certificação oficial do fabricante de cada equipamento ofertado, e estar dentro do período de validade.

8.5 A(s) cópia(s) do(s) certificado(s) deverá (ão) ser anexada (s) à proposta;

8.6 Deverá ser RIGOROSAMENTE respeitado o interstício do pessoal, horas extras e outras imposições legais.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 Porto Alegre RS CEP:91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro,17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

ANEXO A - Planilha de custo por especificidade

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
I	HARDWARE	
II	SOFTWARE, LICENÇAS DE USO e SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO	
III	TREINAMENTO	
IV	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS	
	TOTAL	



ANEXO B – Descritivo Básico do Ambiente em Produção

- Solução de armazenamento de dados de crescimento horizontal. Devem ser levados em consideração demais componentes da solução não listados, tais como: módulos, cabos, conversores de mídia, placas, etc – os quais fazem parte da solução e estão em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE:
 - EMC Isilon NL400 Node1 – Serial: SN400-201247-0035
 - EMC Isilon NL400 Node2 – Serial: SN400-251546-0092
 - EMC Isilon NL400 Node3 – Serial: SN400-251546-0094
 - EMC Isilon NL410 Node4 – Serial: CEGYE180200060
 - EMC Isilon NL410 Node5 – Serial: CEGYE180200061
- Subsistema de armazenamento de dados em bloco. Devem ser levados em consideração demais componentes da solução não listados, tais como: módulos, cabos, conversores de mídia, placas, etc – os quais fazem parte da solução e estão em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE:
 - 01 x EMC VNX5400 – Serial: CKM00152900405
- Subsistema de armazenamento de dados em bloco. Devem ser levados em consideração demais componentes da solução não listados, tais como: módulos, cabos, conversores de mídia, placas, etc – os quais fazem parte da solução e estão em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE:
 - 01 x IBM STORWIZE V5000 – 2078 (Gabinete de Controle) – Serial: 7861842
 - 01 x IBM STORWIZE V5000 – 2078 (Gabinete de Expansão) – Serial: 7858978
- Servidores Físicos IBM Power 720. Devem ser levados em consideração demais componentes que compõe os equipamentos e que não estão listados,



tais como: módulos, cabos, conversores de mídia, placas, etc – os quais fazem parte da solução e estão em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE:

- 01 x Servidor IBM Power 720 - 8202-E4D – Serial: 218DEEV
- 01 x Servidor IBM Power 720 - 8202-E4D – Serial: 218DEDV

- Solução de conectividade Fibre Channel. Devem ser levados em consideração demais componentes da solução não listados, tais como: módulos, cabos, conversores de mídia, placas, etc – os quais fazem parte da solução e estão em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE::
 - 01 x EMC Connectrix DS300B – Serial: BRCALJ1938L0G2
 - 01 x EMC Connectrix DS300B – Serial: BRCALJ1938L0G3
 - 01 x EMC Connectrix DS300B – Serial: BRCALJ1938L0G5
 - 01 x EMC Connectrix DS300B – Serial: BRCALJ1938L0G8
 - 01 x IBM 2498-B24 – Serial: 10399PX
 - 01 x IBM 2498-B24 – Serial: 10399NA
 - 01 x MDS 9132T – Serial: JPG234100M4
 - 01 x MDS 9132T – Serial: JPG234100MT

- Servidores Físicos (Storages Nodes). Devem ser levados em consideração demais componentes da solução não listados, tais como: módulos, cabos, conversores de mídia, placas, etc – os quais fazem parte da solução e estão em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE:
 - 01 x Servidor Cisco UCS C220 M3- Rack Server – Serial: FCH1739V0TH
 - 01 x Servidor Cisco UCS C220 M3- Rack Server – Serial: FCH1739V0TM

- Gabinete (chassi) e servidores blade CISCO. Devem ser levados em consideração demais componentes da solução não listados, tais como: módulos, cabos, conversores de mídia, placas, etc – os quais fazem parte da solução e estão em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE:
 - 01 x Chassi Cisco UCS 5108 AC2 – Serial: FOX1934GD3E
 - 01 x Servidor em lâmina Cisco UCS B200 – Serial: FLM1943APY0



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

- 01 x Servidor em lâmina Cisco UCS B200 – Serial: FLM1943APWR
 - 01 x Servidor em lâmina Cisco UCS B200 – Serial: FLM1943APY2
 - 01 x Servidor em lâmina Cisco UCS B200 – Serial: FLM1943APXB
 - 01 x Servidor em lâmina Cisco UCS B200 – Serial: FLM1943AP5D
 - 01 x Servidor em lâmina Cisco UCS B200 – Serial: FLM1941A7MU
 - 01 x I/O Module 1 – Serial: FLM19389M4P
 - 01 x I/O Module 2 – Serial: FLM19389LGP
 - 01 x Fabric Interconnect “A” – Serial: SSI1942012E
 - 01 x Fabric Interconnect “B” – Serial: SSI1942012W
- Gabinete (chassi) e servidores blade DELL. Devem ser levados em consideração demais componentes da solução não listados, tais como: módulos, cabos, conversores de mídia, placas, etc – os quais fazem parte da solução e estão em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE:
 - 01 x Chassi DELL M100e – Serial: DSNRTL1
 - I/O Module – Slot A1, Cisco Catalyst WSCBS3130G-S – Serial: DZ7QTL1
 - I/O Module – Slot A2, Cisco Catalyst WSCBS3130G-S – Serial: FZ7QTL1
 - I/O Module – Slot B1, Switch Brocade 4424 – Serial: GZ7QTL1
 - I/O Module – Slot B2, Switch Brocade 4424 – Serial: HZ7QTL1
 - 01 x Servidor em lâmina Dell M630 – Serial: 2D8VB92
 - 01 x Servidor em lâmina Dell M630 – Serial: 2D7XB92
 - 01 x Servidor em lâmina Dell M630 – Serial: 2D5YB92
 - Switches de rede de alto desempenho para datacenter. Devem ser levados em consideração demais componentes da solução não listados, tais como: módulos, cabos, conversores de mídia, placas, etc – os quais fazem parte da solução e estão em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE. Excetua-se dessa obrigação os demais adaptadores de fibra SFP que não estejam listados abaixo:
 - 01 x Cisco Nexus 5672 – Serial: FOC1944R0UC



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

- 01 x Cisco Nexus 5672 – Serial: FOC1944R0UD
- 01 x Cisco Nexus 5672 – Serial: FOC1944R0UU
- 01 x Cisco Nexus 5672 – Serial: FOC1944R0UV
- 01 x Cisco Nexus 9372 – Serial: FDO21303F6P
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-LR-S= - Serial: AVD1938T0HM
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-LR-S= - Serial: AVD1938T0HN
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-LR-S= - Serial: AVD1938T0HW
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-LR-S= - Serial: AVD1939T038
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: FNS194001KQ
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: FNS194001KC
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: FNS194001K9
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: FNS194001KL
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: FNS19390CNJ
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: FNS19390CNM
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: FNS194001JS
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: FNS194001LW
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: FNS194001K4
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: FNS194001JJ
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: FNS19390CNF
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: FNS19390CV6
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: FNS19390CVB
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: FNS194001NP
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: FNS194001M5
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: FNS194001NC
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: FNS194001N5
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: FNS194001N3
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4FS
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4FK
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4D9
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4EU
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4F9
- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4CU



- 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4EX
 - 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D529
 - 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4DB
 - 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4FP
 - 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4FV
 - 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4DS
 - 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4F7
 - 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4EZ
 - 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4D8
 - 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4DJ
 - 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4DY
 - 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4F0
 - 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4EY
 - 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4EK
 - 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4F3
 - 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4E2
 - 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4DR
 - 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4DL
 - 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4FF
 - 01 x Cisco – Module SFP-10G-SR-S= - Serial: AVD2130D4FN
- Subsistema inteligente de backup em disco com tecnologia de deduplicação. Devem ser levados em consideração demais componentes da solução não listados, tais como: módulos, cabos, conversores de mídia, placas, etc – os quais fazem parte da solução e estão em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE:
 - 01 x EMC Data Domain DD2500 – Serial: CKM00154601679
 - 01 x EMC Data Domain DD6300 – Serial: CKM00180101154
 - 01 x EMC Data Domain DD6900 – System Serial Nº: FC500210400027

– Chassis Serial Nº: CNIVC000CD0080
 - Subsistema de backup em fita LTO6. Devem ser levados em consideração demais componentes da solução não listados, tais como: módulos, cabos,



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 Porto Alegre RS CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

conversores de mídia, placas, etc – os quais fazem parte da solução e estão em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE:

- 01 x tape library scalar i80 – 4 drives – Serial: D1H0025624_LLA
- Solução de Virtualização de Servidores
 - 26 x VMware vSphere 7 Enterprise Plus
 - 50 x VMware vRealize Operations Manager adv. (OSI 50)
 - 75 x VMware Site Recovery Manager Enterprise
 - 02 x VMware vCenter 7 standard
- Solução Dell Data Protection Suite
 - 02 x Recover Point for Virtual Machines - Versão: 5.3.SP4
 - 01 x Software unificado de Backup e Recuperação Networker – Versão: 19.5.0.5 Build 154
 - 01 x Data Protection Advisor – Versão: 19.5.0 Patch 96
 - 01 x Data Protection Central – Versão: 19.5.0-6
 - 01 x Data Protection Search – Versão: 9.2.1.0.Build.163
- Subsistema de armazenamento de dados em bloco. Devem ser levados em consideração demais componentes da solução não listados, tais como: módulos, cabos, conversores de mídia, placas, etc – os quais fazem parte da solução e estão em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE:
 - 01 x EMC CX4-240 – Serial: CKM00103500367
- Subsistema de armazenamento de dados All-Flash com tecnologia NVMe. Devem ser levados em consideração demais componentes da solução não listados, tais como: módulos, cabos, conversores de mídia, placas, etc – os quais fazem parte da solução e estão em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE:
 - 01 x PureStorage FA-X70R2 CT0 – Serial: PCTFL193902DB
 - FA-X70R2 CT1 – Serial: PCTFL19410102
- Subsistema de armazenamento de dados All-Flash com tecnologia NVMe. Devem ser levados em consideração demais componentes da solução não listados, tais como: módulos, cabos, conversores de mídia, placas, etc – os



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 Porto Alegre RS CEP: 91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

quais fazem parte da solução e estão em pleno funcionamento no ambiente da CONTRATANTE:

- 01 x PureStorage FA-X50R3 CT0 – Serial: PCTFJ2230028A

FA-X50R3 CT1 – Serial: PCTFJ223200D9

OBSERVAÇÃO: Novos equipamentos já adquiridos estão sendo instalados no decorrer dos próximos meses, sendo novos servidores Cisco UCS-X com o chassi 9508, bem como novos Switches Cisco MDS 9132T para o Data Center Secundário. Nesse sentido, em caso de entendimento do ambiente, recomendamos atentar ao item “gg” das Considerações Gerais.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Logomarca da Empresa Licitante

Porto Alegre, ___ de _____ de _____

AO
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/24
PROCESSO Nº 848/24

Nº do Lote e Item	Unidade	Descrição do Produto	Marca e Fabricante do Produto	Quant. Total Licitada	Valor Unitário	Valor Total
					R\$00,0000	R\$00,0000
					R\$00,0000	R\$00,0000
					R\$00,0000	R\$00,0000
					R\$00,0000	R\$00,0000
Valor Total da Proposta:						R\$ 00,0000

(x) Declaramos que o produto cotado atende ao solicitado no Edital, especialmente ao que concerne a descrição exigida na licitação.

Nos preços cotados estão inclusos todos os custos e despesas, impostos, taxas, frete, bem como foram considerados a validade da proposta, a validade e garantia dos produtos ofertados, os prazos de entrega e demais obrigações decorrentes da apresentação da proposta final conforme exigências constantes no Edital.

Nome, CPF e-mail do Responsável pela assinatura do Contrato

Assinatura da Proposta



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo n.º 848/24
Pregão Eletrônico n.º 322/24

- 1) Declaro sob as penas da Lei, para fins da licitação, que a empresa comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, e econômico-financeira.
- 2) Declaro que não possuo no quadro de pessoal de empregados da empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional n.º 20, de 1998). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz.

Porto Alegre, de de

Assinatura do Diretor, Sócio, Gerente ou Equivalente

Obs.: esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da representada.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo n.º 848/24
Pregão Eletrônico n.º 322/24

[Empresa] _____, doravante denominada [Empresa], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Empresa], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Grupo Hospitalar Conceição antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Alegre, de de

Assinatura do Diretor, Sócio, Gerente ou Equivalente.

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da representada.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/ DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Processo nº 0848/24
Pregão nº 0322/24

OBJETO LICITADO: SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO PARA ARQUIVAMENTO DE DADOS, COM GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE POR 5 (CINCO) ANOS, conforme Termo de Referência/Memorial Descritivo e demais especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa

visitou e tomou conhecimento das condições dos locais que são objeto desta licitação, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao item 12.5.2, do edital.

() Em atendimento ao item 12.5.2, do Edital, declaro para os devidos fins, que não efetuamos a visita técnica, mas que temos conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, sendo nossa a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas na realização da visita técnica, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação e que tomou conhecimento do ambiente do GHC.

(Neste último caso, somente o representante legal da empresa interessada em participar da licitação deverá assinar a declaração de responsabilidade).

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025

Assinatura:

Profissional responsável por acompanhar a visita em nome do Grupo Hospitalar Conceição

Assinatura: _____
Profissional credenciado pela licitante



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº	000/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº	848/24
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº	322/24

Legislação de Regência: Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 13.303/16, e seu regulamento, subsidiariamente no que couber, e mais as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, que o integram.

REALIZADOR: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, **empresa pública da União**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.787.118/0001-20, com sede na Avenida Francisco Trein, 596, bairro Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP 91350-200, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Gilberto Barichello, seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. João Constantino Pavani Motta, seu Diretor de Atenção à Saúde, Sr. Luís Antônio Benvegnú, e sua Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação, a Sra. Quelen Tanize Alves da Silva.

OBJETO: Aquisição de _____ (_____), pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de ____ (_____) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 322/24** cujos documentos integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

AUTORA DA PROPOSTA/LANCE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____/____, CEP _____-____, telefone(s) (____) _____-____, (____)____, e-mails: _____ e _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, Sr(a). _____.

1. DO PROCEDIMENTO QUANDO DAS CONTRATAÇÕES.

1.1. Quando das contratações decorrentes do presente registro de preços será respeitada a ordem de classificação das licitantes. Quando a **CONTRATADA** que teve seu preço registrado em primeiro lugar não puder realizar o serviço, o **CONTRATANTE** poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, para o atendimento da solicitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

1.3. As contratações serão efetivadas e formalizadas mediante autorização(ões) de fornecimento e emissão de nota de empenho ou termo contratual se aplicável. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100%.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

1.4. Os preços registrados poderão ser revistos por decorrência de eventual redução e/ou elevação daqueles praticados no mercado, cabendo à Gerência de Suprimentos do **CONTRATANTE** promover as necessárias negociações junto à **CONTRATADA**.

1.5. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CONTRATANTE**, por sua Gerência de Suprimentos:

1.5.1. Convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

1.5.2. Liberará a **CONTRATADA** do compromisso assumido no caso de negociação frustrada.

1.5.3. Convocará as demais **LICITANTES** visando igual oportunidade de negociação.

1.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento apresentado antes do pedido de fornecimento, não puder cumprir o compromisso, o **CONTRATANTE**, por sua Gerência de Suprimentos, poderá:

1.6.1. Liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados.

1.6.2. Convocar as demais **LICITANTES** para negociação.

1.6.3. Cancelar os preços registrados, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, no caso de insucesso nas negociações.

2. DO(S) PREÇO(S) E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO(S)

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços unitários abaixo discriminados:

Lote	Código do produto	Descrição	Marca	Quantitativo total (mês)	Validade do Registro (Número de meses)	Valor unitário	Valor Total homologado
						R\$ 00,00	R\$ 00,00
						R\$ 00,00	R\$ 00,00
						R\$ 00,00	R\$ 00,00
						R\$ 00,00	R\$ 00,00

2.2. A cobrança será feita mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal/fatura, após o recebimento de uma via de Autorização de Fornecimento (AF), devidamente certificada pelo setor competente do **CONTRATANTE**, e onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta.

2.3. No caso de incorreção a nota fiscal/fatura será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

2.4. O emitente da nota fiscal eletrônica (NF-e) deverá obrigatoriamente, conforme cláusula sétima do parágrafo 7º do Ajuste SINIEF 07/05, encaminhar o arquivo, com extensão XML, da NF-e pela SEFAZ.

2.4.1. O arquivo XML da NF-e deverá, obrigatoriamente, ser enviado para o e-mail: recnfehns@ghc.com.br.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

2.4.2. Na falta da observância do citado acima, em virtude da responsabilidade legal a que o **CONTRATANTE** está sujeito, o mesmo reserva-se o direito de não efetuar o pagamento da NF-e enquanto a obrigação legal não for atendida.

2.5. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias após o aceite técnico do** _____ sido atendidas rigorosamente as especificações da Autorização e Fornecimento.

2.6. O pagamento ocorrerá mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital. Fica vedada cobrança bancária.

2.7. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2.8. O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação dos demais requisitos previstos no Edital, parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

2.9. O(s) preço(s) registrado(s) não terá(o) reajuste.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Além daquelas que constam em leis específicas, constituem obrigações da **CONTRATADA** as previstas no Edital, parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

3.2. Fica ciente a **CONTRATADA** que não poderá contrariar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.3. O Local e o Prazo de entrega devem ser cumpridos de acordo com as condições do Edital.

3.4. A **CONTRATADA** declara estar plenamente ciente e de acordo com as Políticas Institucionais do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a observar e cumprir integralmente as disposições do Código de Ética e Conduta, da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, da Política de Integridade e Conformidade, bem como de todas as demais normas e políticas institucionais aplicáveis do **CONTRATANTE**, disponíveis para consulta no site oficial (www.ghc.com.br). A **CONTRATADA** compromete-se, em especial, a adotar as condutas exigidas e a abster-se das condutas vedadas nos capítulos destinados às empresas fornecedoras, além de assegurar o cumprimento rigoroso dessas normas em todas as suas interações com o **CONTRATANTE**.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Garantia e assistência técnica conforme proposta da Empresa ganhadora. A Garantia e assistência técnica não serão exigidas quando não mencionadas no respectivo Edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços ou em seu termo de referência.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

5. DAS SANÇÕES

5.1. Além daquelas que constam em leis específicas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às penalidades previstas no Edital, parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O PRAZO DE VALIDADE DA ARP, BEM COMO DO PREÇO REGISTRADO, SERÁ DE __ (___) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado mediante despacho da autoridade competente do **CONTRATANTE** (assegurados o contraditório e a ampla defesa), quando houver razões de interesse público e quando a **CONTRATADA**:

7.1.1. Não cumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e na legislação específica.

7.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável.

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.2. A **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul da Justiça Federal da 4ª Região, para dirimir eventual litígio decorrente desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via.

Porto Alegre, __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Sr. Gilberto Barichello
Diretor Presidente

Sr. João Constantino Pavani Motta
Diretor Administrativo e Financeiro

Sr. Luís Antônio Benvegnú
Diretor de Atenção à Saúde

Sra. Quelen Tanize Alves da Silva
Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 Porto Alcgre RS CEP. 91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FÊMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro,17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

CONTRATADA

Sr.

Representante Legal



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 Porto Alegre RS CEP:91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro,17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

ANEXO VI

PROCESSO Nº 848/24
CONTRATO Nº 000/25

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/00, FIRMADO ENTRE O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, PARA ENTREGA DE _____ E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.

O **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, **empresa pública da União**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.787.118/0001-20, com sede na Avenida Francisco Trein, 596, nesta Capital, CEP 91350-200, empresa integrante do chamado **Grupo Hospitalar Conceição**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Gilberto Barichello, seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. João Constantino Pavani Motta, seu Diretor de Atenção à Saúde, Sr. Luís Antônio Benvegnú, e sua Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação, a Sra. Quelen Tanize Alves da Silva, e, de outro lado, **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com endereço na Avenida, 000, em Cidade/UF, CEP 00000-000, telefone (00) 0000-0000, e-mail: email@email.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada através de seu representante legal, Sr. Fulano de Tal, tem justo e contratado entre si o presente Contrato de Compra e Venda e de Prestação de Serviços, derivado da homologação da **Modalidade nº 00/00**, sendo o presente instrumento regido pelas disposições da Lei nº 13.303/16 e as cláusulas a seguir descritas:



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO PARA ARQUIVAMENTO DE DADOS, COM GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE POR 5 (CINCO) ANOS, conforme Termo de Referência e demais especificações e condições constantes do respectivo Edital de licitação e seus Anexos e condições constantes deste Contrato.

1.2. Regime de empreitada: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo fornecimento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço de R\$ 00.000,00 (por extenso).

2.2. O preço será pago mediante efetivo consumo, pelo preço unitário e conforme os quantitativos máximos para toda vigência do Contrato, conforme a seguinte tabela:

Item	Código GHC	Especificação	Marca	Quant. máxima	Preço unit.	Total
1	0	DESCRITIVO		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	0	DESCRITIVO		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	0	DESCRITIVO		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL PARA TODA VIGÊNCIA DO CONTRATO						R\$ 0,00

2.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto contratual, mediante entrega no local indicado no Edital ou Termo de Referência/Projeto Básico.

2.4. Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os impostos, tributos, encargos sociais, seguros, equipamentos, administração, transporte, licenças, encargos trabalhistas, EPI's, despesas diretas ou indiretas, enfim, tudo que é necessário para boa execução dos serviços supra referidos.

2.5. Em retribuição aos serviços constantes da cláusula primeira prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se obriga a pagar R\$ _____ (valor por extenso).

2.5.1. O valor dos serviços será dividido, conforme segue:

Postos de Saúde	Endereço	CEP	Velocidade (Kbps)	Valor mensal	Valor anual
					R\$-
					R\$-
					R\$-
					R\$-
					R\$-
					R\$-
Total				R\$-	R\$-

2.6. O pagamento somente será realizado após a autorização do Gestor do Contrato acerca da adequada prestação dos serviços e cumprimento de todas obrigações acessórias.

2.7. Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os impostos, tributos, encargos sociais, seguros, equipamentos, administração, transporte, licenças,



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

encargos trabalhistas, EPI's, despesas diretas ou indiretas, enfim, tudo que é necessário para boa execução dos serviços supra referidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento da aquisição será efetuado em 30 (trinta) dias a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE, através de ordem bancária, devendo nas notas fiscais/faturas constarem o CNPJ que consta no presente Contrato e que esteja vinculado a uma conta bancária no Brasil.

3.2. Não será aceita nota fiscal com CNPJ diverso do constante nos documentos de habilitação, salvo quando for matriz e filial, neste caso a documentação da empresa/ estabelecimento substituto(a) deverá ser avaliada e estar de acordo com os requisitos de habilitação exigidos no edital naquilo que couber.

3.2.1. Para fins de instrução da CONTRATADA para a correta forma de emissão das notas fiscais/faturas de fornecimento de bens e ou serviços ao Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e suas filiais, serão adotado os seguintes critérios:

3.2.1.1. Para as notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços ao Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. (matriz), a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., utilizando como dados do destinatário o CNPJ e o endereço da matriz, realizando a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Execução de Serviço/Autorização de Fornecimento;

3.2.1.2. Para as notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços para as filiais, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome de Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e utilizar nos demais dados do destinatário o CNPJ e o endereço da filial destinatária dos bens ou serviços, fazendo a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Execução de Serviço/Autorização de Fornecimento.

3.2.1.3. Em cada nota fiscal emitida deverão constar os seguintes dados:

- a) número do Processo;
- b) número do Contrato;
- c) dados bancários para recebimento do preço; e
- d) o período relativo ao serviço prestado.

3.3. As notas fiscais/faturas eletrônicas deverão ser encaminhadas em arquivo "xml" para o seguinte endereço eletrônico do CONTRATANTE: **recnfehnc@ghc.com.br**.

3.4. Na hipótese de atraso de pagamento pelo CONTRATANTE dos créditos resultantes deste Contrato, ao seu valor será acrescida a variação correspondente à taxa mensal do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC do mês da emissão da fatura, a título de compensação financeira, calculada *pro rata die*, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

3.5. A critério do CONTRATANTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

de responsabilidade da CONTRATADA, decorrentes da prestação dos serviços deste contrato.

3.6. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE poderá este confiar a outro a execução dos serviços reclamados e não executados e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de prestação de serviço, independente das demais penalidades cabíveis.

3.7. O pagamento somente será realizado após a avaliação do objeto contratado pela Comissão de Acompanhamento de Fiscalização Contratual, que constitui a avaliação da quantidade e da qualidade do serviço executado.

3.8. Se a CONTRATADA for empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá comunicar tal condição à Gerência Financeira do GHC, em data anterior a entrega da primeira parcela do objeto contratual, que conferirá, no sítio da Receita Federal do Brasil, a situação atualizada das empresas no cadastro do Simples Nacional.

3.9. A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais/faturas, impreterivelmente, até o último dia útil do mês da efetiva entrega/execução da parcela do objeto contratual. Caso a CONTRATADA não atenda este prazo, o CONTRATANTE ficará isento de multas e juros decorrentes do atraso no pagamento.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

3.11. O CONTRATANTE reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o Programa de Integração Social ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) incidente sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA do certame, conforme prevê o artigo 34, da Lei nº 10.833, de 29.12.2003, combinado com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.1996.

3.11.1. As alíquotas corresponderão às fixadas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.11.2. Para o fim do atendimento do § 3º, do artigo 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.11.3. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a declaração que trata o artigo 6º, da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou, alternativamente, será feita a consulta prevista no §4º, do mesmo artigo, pela Gerência Financeira do GHC, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA informar qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

3.12. A CONTRATADA, se aplicável, deverá discriminar os materiais e/ou equipamentos utilizados, quando da emissão da nota fiscal/fatura, conforme determinação contida na Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17.10.2022. A



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura o valor de Retenção para Previdência Social (INSS), se aplicável, conforme determinação dos artigos 121, §§ 1º e 2º e 122, da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17.10.2022.

3.13. O CONTRATANTE poderá sustar ou reter parte do pagamento de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 3.13.1. execução defeituosa dos serviços;
- 3.13.2. descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- 3.13.3. débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;
- 3.13.4. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 3.13.5. obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- 3.13.6. paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA; e
- 3.13.7. falta de pagamento de obrigações trabalhistas e sociais aos seus empregados, facultando ao CONTRATANTE o pagamento direto a eles, caso assim entender necessário.

3.14. Caso a CONTRATADA tenha domicílio fora do Estado do Rio Grande do Sul ou remeta bens de fora desta unidade da Federação, deverá destacar na nota fiscal o percentual do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), de acordo com o estabelecido na legislação fiscal aplicável, exceto se pela legislação tributária o bem estiver sujeito à incidência do Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Neste caso, o CONTRATANTE, ainda, na condição de substituto tributário, está obrigado a fazer a retenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma e nas alíquotas da legislação do Município de Porto Alegre vigentes à época da emissão da nota fiscal/fatura.

3.15. O pagamento do bem será feito em uma única vez, a garantia e suporte serão pagos mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, observado o item 4.2.

4.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta da CONTRATADA, será possível o reajuste dos preços pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Para a aquisição este contrato terá vigência até o adimplemento total das obrigações dele decorrentes, adstrita à validade dos créditos orçamentários respectivos, a contar da data da assinatura do Contrato ou da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2. Para a prestação dos serviços este contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento/Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço pelo CONTRATANTE.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

5.3. Para a prestação dos serviços A Autorização de Fornecimento/Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Execução de Serviço será expedida somente após a assinatura do contrato do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor de Contrato.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Quaisquer exigências da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual inerente ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

6.5. Na verificação de inexecução parcial ou total do objeto contratado, é permitido ao CONTRATANTE glosar o valor correspondente ao material não entregue.

6.6. Demais disposições relativas à fiscalização, contidas no Memorial Descritivo/Termo de Referência/Projeto Básico contido no Anexo I do respectivo edital de licitação, que dá origem ao contrato, se houver, deverão ser atendidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O processo administrativo sancionatório é operacionalizado através do Sistema (workflow GHC), sendo responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados cadastrais e de acesso atualizados, bem como operar adequadamente o sistema. O CONTRATANTE informa que todas as notificações, e as respectivas respostas, relativamente à execução contratual e o eventual processo sancionatório serão enviadas exclusivamente pelo Sistema.

7.2. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste instrumento, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, incidência em quaisquer das condutas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, a CONTRATADA estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

7.3. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição e neste instrumento, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, o Grupo Hospitalar Conceição poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de Contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de Contrato;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Grupo Hospitalar Conceição, por até 02 (dois) anos; e



7.3.1. As sanções pecuniárias previstas nos incisos II e III do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I e IV do caput.

7.4. No caso de reincidência no atraso da execução dos serviços, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das cobranças das multas.

7.5. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos, implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

7.6. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.7. Se, pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE necessitar contratar os serviços no mercado, fica a CONTRATADA responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço contratado originariamente e o praticado no momento da nova contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

7.8. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatórias à CONTRATADA, diante do não cumprimento das disposições editalícias e contratuais. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

7.8.1. DAS MULTAS MORATÓRIAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.8.1.1. Sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato ou cumular outras sanções, inclusive multas compensatórias, o CONTRATANTE poderá aplicar multas moratórias por retardo injustificado no cumprimento do objeto contratual, seja pela entrega em atraso dos bens, insumos ou materiais ou atraso na prestação dos serviços, conforme Memorial Descritivo/Projeto Básico.

7.8.1.2. A multa moratória incidirá sobre a parcela correspondente do objeto contratual, conforme o parcelamento do fornecimento dos bens, insumos ou materiais, o cronograma de execução dos serviços ou cronograma físico-financeiro, em caso de obras.

7.8.1.3. A multa moratória será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até um limite de 30 (trinta) dias corridos.

7.8.1.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo demais sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.

7.8.2. DA MULTA MORATÓRIA POR ATRASO DA ENTREGA DA GARANTIA.

7.8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 Porto Alegre RS CEP: 91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

7.8.2.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato, conforme dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

7.8.2.3. O disposto no item 7.8.2 e seus subitens somente será aplicado quando houver cláusula específica que exija a apresentação de garantia de execução contratual, previsão esta que deverá constar ao menos do edital ou do Contrato.

7.8.3. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

7.8.3.1. Se a CONTRATADA não entregar documentação de apresentação obrigatória, exigida pelo edital, Contrato, poderá constituir-se inadimplente com obrigação acessória e estará sujeita a aplicação de multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela contratual correspondente.

7.8.4. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL

7.8.4.1. O descumprimento do Contrato, pela inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado ou qualquer outra irregularidade que as não enquadráveis nos subitens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3, ensejará a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), que será calculada sobre a parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.

7.8.4.2. Será retido o pagamento correspondente à parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.

7.8.5. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO.

7.8.5.1. Pela inexecução total do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela contratual correspondente não cumprida.

7.8.5.2. Configura a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, quando aplicável.

7.8.6. DA MULTA COMPENSATÓRIA PELA RECUSA INJUSTIFICADA EM ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE OU PELA RESCISÃO CONTRATUAL

7.8.6.1. Pela recusa injustificada pela CONTRATADA em assinar o termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Instrumento, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.

7.9. As multas previstas nos itens anteriores, quando cumuladas, não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

7.10. Os valores relativos a multas poderão ser retidos e abatidos dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança judicial, conforme o caso.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

7.11. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais previstas na Lei nº 13.303/16 e demais sanções penais cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/21, sendo que estas infrações penais tipificadas nesta lei serão objetos de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7.12. A(s) defesa(s) prévia(s) de qualquer notificação de sanção ou glosa será(ão) apresentada(s) ao Setor de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, da Gerência de Suprimentos do CONTRATANTE, que encaminhará, conforme o caso, as justificativas que ocasionaram o eventual atraso para o Gestor de Contrato ou área contratante, para avaliação e parecer.

7.13. Em caso de não acolhimento da defesa prévia apresentada, poderá a CONTRATADA apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, que será remetido à autoridade imediatamente superior, apresentando razões para o acolhimento da defesa.

7.13.1. O recurso administrativo será recebido pelo Setor de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, da Gerência de Suprimentos do CONTRATANTE, que o remeterá para Diretoria do CONTRATANTE para decisão.

7.14. Em caso de não acolhimento das defesas e recursos administrativos apresentados, a CONTRATADA será notificada pela Gerência de Suprimentos, por meio de instrumento formal, juntamente com cópia do ato aplicando a sanção.

7.15. O prazo de recolhimento da multa administrativa será de 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento da Guia de Recolhimento da União à empresa contratada. Em caso de não recolhimento no prazo estipulado, acarretará cobrança de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento desta obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, qualitativamente e quantitativamente, nas seguintes hipóteses:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos do CONTRATANTE;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303, de 2016;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; ou

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese



de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.1.1. O aditamento contratual tramitará mediante prévia manifestação justificada da área demandante, que passará por aval da Gerência de Suprimentos, e será apreciado pela Assessoria Jurídica quanto a sua adequação à lei e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição antes de ser encaminhada para assinatura dos Diretores, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

8.2. A alteração quantitativa prevista no inciso II do item anterior poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2.1. Em hipótese de reforma de imóvel ou de equipamento, os acréscimos ou supressões poderão ser de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2.2. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação ou no processo de contratação direta.

8.2.3. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput do item 8.2 e no subitem 8.2.1 acima.

8.2.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste artigo, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

8.3. As alterações qualitativas podem excepcionalmente ultrapassar os limites previstos neste Contrato, desde que observadas as seguintes situações:

I - não acarrete para o CONTRATANTE, encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual acrescidos aos custos da instauração de um novo processo licitatório;

II - não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA;

III - decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV - não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

V - seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; e

VI - que seja demonstrado, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em gravame para o CONTRATANTE.

8.4. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

8.5. A substituição da garantia de execução contratual deverá ser requerida pela CONTRATADA e se submeterá à aprovação do CONTRATANTE.

8.6. Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

8.7. As alterações de que trata este Contrato deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, que poderão ser registradas por simples apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

9.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o descumprimento de obrigações ou prazos contratuais;
- II - a alteração da pessoa da CONTRATADA, mediante:
 - a) a subcontratação parcial ou total do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização do CONTRATANTE, observado o presente o instrumento convocatório e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição. Obs.: os veículos não precisam ser próprios, portanto, é possível a sublocação ou contratação dos mesmos junto a outras empresas, não caracterizando assim relação de subcontratação entre CONTRATADA e CONTRATANTE; ou
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- III - a inobservância das determinações regulares do Gestor do contrato, do Fiscal Técnico ou CAFC, conforme aplicável, ou dos Fiscais Administrativos;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, em caso de pessoa física ou empresa individual;
- VI - a decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII - razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX - a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos



contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis para a apresentação da garantia de execução contratual pela CONTRATADA;

XV - a entrega ou fornecimento de material, equipamento, serviço ou obra que não atende ao solicitado no edital da respectiva licitação;

XVI - a denúncia vazia, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sem ônus recíprocos, mediante aviso prévio por escrito com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento do aviso pela CONTRATADA, em caso de contratos com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses;

XVII - o implemento ou consumação de condição disposta em cláusula resolutiva do próprio contrato; ou

XVIII - recusa pela CONTRATADA, sem justificativa, em readequar planilha de custos e formação de preços em caso de ser constatado sobrepreço ou superfaturamento supervenientes ao início do contrato.

§ 1º Os casos de rescisão contratual devem ser motivados nos autos do processo, devendo ser assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, em casos de fatos que lhe sejam imputáveis.

§ 2º A hipótese do inciso XVII do caput permite ao CONTRATANTE aplicar a resolução do contrato, caso não prefira exigir-lhe o cumprimento, formalizando-a por meio de simples notificação, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos da CONTRATADA, decorrente de eventual inadimplemento que deu causa.

9.2.1. Os casos de rescisão contratual devem ser motivados nos autos do processo, devendo ser assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, em casos de fatos que lhe sejam imputáveis.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, em qualquer dos casos; ou

III - judicial, nos termos da lei.

9.3.1. Os efeitos da rescisão unilateral do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre a decisão motivada à CONTRATADA, ou, na impossibilidade de sua notificação, por meio de publicação oficial.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 Porto Alegre RS CEP. 91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

- 9.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA terá, ainda, direito a:
- I - devolução da garantia;
 - II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
 - III - pagamento do custo da desmobilização.
- 9.4. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição:
- I - assunção imediata do objeto contratado, pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
 - II - execução da garantia contratual, para ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE; e
 - III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.6. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual emitirá um relatório de arrolamento da obra no estado em que se encontra quando da sua paralização, que será remetido à CONTRATADA para manifestação.
- 9.7. Caso não convenha ao CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 9.7.1. Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 9.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas e sociais ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 9.9. O CONTRATANTE poderá proceder a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito e aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de créditos de Despesas Correntes consignado no Orçamento Geral da União, do exercício de 2025, Programa de Trabalho nº 103025019862175027 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DO GHC.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitida no processo de licitação, condições que serão verificadas previamente pelo CONTRATANTE a cada renovação contratual, se ocorrer.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar os bens e prestar os serviços conforme exigências da legislação, condições deste contrato e especificações contidas na proposta apresentada e no respectivo edital e seus anexos.

11.3. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências e condições contidas no respectivo edital, especialmente no que concerne ao disposto no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico.

11.4. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências legais quanto ao devido cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais incidentes sobre os contratos de trabalho mantidos com os empregados que contratar para prestar serviços no CONTRATANTE.

11.5. Em cumprimento à Lei nº 9.294, de 17 de julho de 1996, às determinações contidas na Portaria nº 571, de 08 de abril de 2013 do Ministério da Saúde e em atendimento ao Projeto Ambiente Livres de Fumaça do Cigarro no CONTRATANTE, fica expressamente proibido o uso do fumo nas dependências internas e externas dos hospitais.

11.6. Fica vedado que familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE preste serviços através da CONTRATADA neste contrato.

11.7. A **CONTRATADA** declara estar plenamente ciente e de acordo com as Políticas Institucionais do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a observar e cumprir integralmente as disposições do Código de Ética e Conduta, da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, da Política de Integridade e Conformidade, bem como de todas as demais normas e políticas institucionais aplicáveis do **CONTRATANTE**, disponíveis para consulta no site oficial (www.ghc.com.br). A **CONTRATADA** compromete-se, em especial, a adotar as condutas exigidas e a abster-se das condutas vedadas nos capítulos destinados às empresas fornecedoras, além de assegurar o cumprimento rigoroso dessas normas em todas as suas interações com o **CONTRATANTE**.

11.8. A CONTRATADA deverá entregar os bens objeto deste Contrato mediante recebimento da Autorização de Fornecimento de Material correspondente, que será disponibilizada no site do CONTRATANTE, mediante notificações enviadas para o e-mail cadastrado da CONTRATADA e pelo sistema de processo eletrônico do CONTRATANTE denominado “Workflow”.

11.9. Se a CONTRATADA deixar de entregar o bem objeto do Contrato dentro do prazo previsto, obrigando o CONTRATANTE a contratá-lo por dispensa, face às necessidades da mesma, fica obrigado a cobrir a diferença de preço a maior, eventualmente ocorrida sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

11.10. Se a CONTRATADA deixar de prestar o serviço objeto do Contrato dentro do prazo previsto, obrigando o CONTRATANTE a contratá-lo por dispensa, face às necessidades da mesma, fica obrigado a cobrir a diferença de preço a maior,



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

eventualmente ocorrida sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

11.11. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependência do hospital, será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

11.12. A CONTRATADA deverá manter seus dados cadastrais atualizados no sistema de "Workflow" do CONTRATANTE, para permitir o envio e recebimento de informações por meio digital.

11.13. O frete é, única e exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA.

11.14. A CONTRATADA deverá cumprir com suas obrigações relativas à logística reversa previstas no Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, quando o produto contratado nele se enquadrar.

11.15. Quando for realizada a assistência técnica por profissional responsável técnico no equipamento contratado, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou outro documento de outro conselho de profissional habilitado legalmente para executar a prestação dos serviços.

13.16. A CONTRATADA deverá atender na íntegra a todas as disposições a ela atribuídas que estiverem contidas no Memorial Descritivo/Termo de Referência/Projeto Básico contido no Anexo I do respectivo edital de licitação, que dá origem ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. No caso de inadimplemento da obrigação do CONTRATANTE relativa aos bens, os valores serão reajustados de acordo com a legislação vigente e **Cláusula Terceira** deste instrumento contratual.

12.2. O CONTRATANTE deverá solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato/AFM.

12.3. O CONTRATANTE deverá atender na íntegra a todas as disposições a ele atribuídas que estiverem contidas no Memorial Descritivo/Termo de Referência/Projeto Básico contido no Anexo I do respectivo edital de licitação, que dá origem ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS BENS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES

13.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens objeto do Contrato, especificados no Anexo I do respectivo edital de licitação, no Controle de Patrimônio Físico do hospital requisitante, mediante contato prévio para agendamento, através dos telefones HNSC/HCC, Fone: 3361-7933/3361-7934, HCR Fone: 3357-4132/3357-4267 e HF, Fone: 3314-5220, de acordo com as quantidades mencionadas na Autorização de Fornecimento de Material (AFM), em **entrega única da quantidade total**.

13.2. A entrega do(s) item(ns) que constarem da(s) AFM(s) deverá ocorrer em até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da(s) AFM(s) por parte da CONTRATANTE.

13.3. A marca do(s) item(ns) proposto(s) pela CONTRATADA deverá ser mantida durante toda vigência do Contrato, sob pena de rescisão, comprovada a ocorrência no



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

cadastro, que será comprovada pela emissão de atestado de capacidade técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber itens que estejam com atraso no fornecimento.

13.5. Pela natureza dos serviços prestados no CONTRATANTE, poderá ser solicitado à CONTRATADA o fornecimento de itens em prazo inferior ao estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

13.6. Por ocasião da entrega, será feito o Termo de Recebimento Provisório dos itens no Setor de Patrimônio do CONTRATANTE, sendo que o Termo de Recebimento Definitivo será dado após a conferência da qualidade e quantidade dos itens, conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e AFM(s), respectivamente.

13.7. Os bens fornecidos pela CONTRATADA terão seu recebimento conforme procedimento e prazos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição e deverão ser fornecidos mediante emissão de Autorização de Fornecimento de Material – AFM.

13.8. O prazo de entrega dos bens contratados será de acordo com o disposto no respectivo Edital e na AFM e caso o mesmo não seja cumprido, após poderão ser aplicadas as sanções cabíveis constantes neste instrumento.

13.9. O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

13.10. A CONTRATADA deverá atender como condição de fornecimento a todas as exigências contidas no Anexo I do respectivo Edital.

13.11. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução do produto/bem contratado, sendo a empresa CONTRATADA obrigada a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, contado a partir da solicitação deste último.

13.11.1. Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima. Após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

13.11.2. A CONTRATADA deverá comprometer-se a trocar todo o produto/bem pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação.

13.11.3. A CONTRATADA deverá comprometer-se a trocar todo o produto/bem em que tenham sido detectados problemas decorrentes de transporte inadequado.

13.12. A quantidade total do Contrato deverá ser fornecida em apenas uma entrega.

13.12.1. As Autorizações de Fornecimentos de Materiais estarão disponíveis após empenho no sítio eletrônico do CONTRATANTE na internet, no seguinte endereço: www.ghc.com.br.

13.12.2. A CONTRATADA terá obrigação de acompanhar constantemente o sítio eletrônico indicado imediatamente acima, visando tomar conhecimento da disponibilidade da respectiva Autorização de Fornecimento e tomar ciência da emissão do respectivo empenho. Caso o fornecedor não possua senha para verificação da disponibilidade da Autorização de Fornecimento, este deverá entrar em contato com a Gerência de Suprimentos através do telefone: (51) 3357-4530, para obtenção da mesma.

13.12.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

13.12.3.1. A CONTRATADA obriga-se a informar o número da AFM no campo xPed (equivalente ao número do pedido de compra do cliente) dentro do XML da NFe.

13.12.4. A CONTRATADA deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.

13.13. Nos casos em que for exigido pela legislação, a CONTRATADA é obrigada a fornecer e tornar obrigatório o uso dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual).

13.14. A CONTRATADA deverá atender na íntegra a todas as disposições a ela atribuídas que estiverem contidas no Memorial Descritivo/Termo de Referência/Projeto Básico contido no Anexo I do respectivo edital de licitação, que dá origem ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

14.1. Constituem-se como Regras Gerais de Garantia dos Equipamentos e Manutenção as abaixo relacionadas. Caso o Termo de Referência contido no Anexo I do respectivo edital de licitação, disponha em contrário, as regras deste último prevalecerão sobre as abaixo relacionadas. Caso as regras abaixo não sejam compatíveis com o objeto licitado, no todo ou em parte, devidamente demonstrado, as mesmas não serão exigidas da CONTRATADA.

14.1.1. A CONTRATADA deverá dar garantia da solução de no mínimo de **5 (cinco) anos**, salvo os que tiverem garantia diferente especificada no Termo de Referência constante do Anexo I do respectivo edital de licitação.

14.1.2. A garantia dos equipamentos será contada a partir do recebimento definitivo.

14.1.3. Durante o período de Garantia, os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar de acordo com o estabelecido no manual técnico do equipamento e nas recomendações do fabricante. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h e 30min às 17h, excluindo-se os feriados nacionais, do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Porto Alegre, sendo estas consideradas horas úteis para efeito deste contrato. Caso necessário e acordado entre as partes, os serviços poderão ser prestados fora deste período.

14.1.4. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva condizente com o tempo de operação dos equipamentos, respeitando o estabelecido no Manual de Serviços dos mesmos, recomendações do fabricante e legislação pertinente na ABNT nos casos em que se aplique.

14.1.5. A CONTRATADA deverá encaminhar um cronograma das manutenções preventivas a serem realizadas durante o período de garantia e apresentar a relação dos serviços a serem executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

14.1.6. A CONTRATADA deverá agendar as manutenções preventivas visando a não interrupção dos serviços.

14.1.7. O prazo para a solução dos defeitos apresentados durante o período da Garantia deverá ser de no máximo 40 (quarenta) horas úteis, contado a partir do registro junto à CONTRATADA.

14.1.8. Caso haja necessidade de importação de peças, o prazo de solução passa a contar a partir da internalização da mesma, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar a necessidade de aquisição através de



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001 20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 Porto Alegre RS CEP. 91350 200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

cópia da guia de importação com o número de série das peças.

14.1.9. A CONTRATADA, imediatamente após a realização dos serviços, apresentará ao CONTRATANTE um relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- os serviços técnicos realizados.
- o número de horas técnicas aplicadas para a execução dos serviços.
- resultados: situação do funcionamento do equipamento, necessidades de substituição de peças ou de outro serviço adicional que ficar pendente.
- código (part number) das peças substituídas.
- nome completo e legível do técnico que executou os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ABSTENÇÃO

15.1. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assista em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, qualquer tempo, a exclusivo juízo do CONTRATANTE, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1. Este Contrato fica vinculado às disposições do processo administrativo de que decorre, às do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, da Lei nº 13.303/16 e seu Regulamento, e à proposta da CONTRATADA no que não contrariar outras estipulações deste instrumento, fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 322/24, seus Anexos.

16.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, além das disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, da Lei nº 13.303/16 e seu Regulamento e da legislação específica arrolada no Edital e no Memorial Descritivo, os preceitos de direito público e, supletivamente no Memorial Descritivo e os preceitos de direito privado pertinentes.

16.3. Em caso de contradição entre as disposições do presente instrumento em face do Termo de Referência/Projeto Básico ou da Proposta da CONTRATADA, prevalecerão as disposições do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ICMS E DO ISSQN

17.1. Caso a CONTRATADA tenha domicílio fora do Estado do Rio Grande do Sul ou remeta bens de fora desta unidade da Federação, deverá destacar na nota fiscal o percentual do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), de acordo com o estabelecido na legislação fiscal aplicável, exceto se pela legislação tributária o bem estiver sujeito à incidência do Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

17.2. O CONTRATANTE, ainda, na condição de substituto tributário, está obrigado a fazer a retenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma e nas alíquotas da legislação do Município de Porto Alegre vigentes à época da emissão da nota fiscal/fatura.



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

18.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e as previstas em lei.

19.2. Alterado ou rescindido o contrato sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deve garantir-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

20.2. É vedado à CONTRATADA negociar, prestar em garantia ou ceder a qualquer fim duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido em face do CONTRATANTE, ensejando, o descumprimento desta condição contratual, a aplicação das cominações ajustadas neste contrato.

20.3. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

20.4. Compete ao CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste contrato.

20.5. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

20.6. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado, ex-empregado, contratado ou qualquer trabalhador da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada o CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica o CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide.

20.7. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente.

20.8. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no índice previsto neste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recusais, os quais serão devolvidos nos termos da subcláusula 20.9 destas Condições Contratuais.

20.9. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito;



Grupo Hospitalar Conceição
HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.358/2023

caso o CONTRATANTE seja excluído do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul da Justiça Federal da 4ª Região.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via.

Porto Alegre, 00 de mês de 0000

CONTRATANTE

Sr. Gilberto Barichello
Diretor Presidente

Sr. João Constantino Pavani Motta
Diretor Administrativo e Financeiro

Sr. Luís Antônio Benvegnú
Diretor de Atenção à Saúde

Sra. Quelen Tanize Alves da Silva
Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação

CONTRATADA

Sr. _____
Representante Legal